SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3536

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DE 2023

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DE 2023
Reunião ordinária Conselho de Municípios do CIS-SERRA, presencial, Casa da Cultura Mário Machado Nicoliello, próxima a quadra da Rua Nova, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim-RJ., realizada no dia 20 de dezembro de 2023. A reunião se iniciou às 09:30hrs, com a presença de prefeitos e secretários representando seus municípios, o **Sr. Presidente do CIS-Serra e Prefeito de Petrópolis** Rubens Bomtempo - o **Sr. Presidente do Conselho Técnico do CIS-Serra e Secretário de Saúde de Petrópolis** Marcus Curvelo - o **Sr. Secretário de Saúde de São José do Vale do Rio Preto** Elan Venas - o **Sr. Prefeito de Bom Jardim** Paulo Barros - **o Sr. Secretário de Saúde de Bom Jardim** Pablo Benvenuti Borba - o **Sr. Sub-Secretário de Saúde de Guapimirim** Cleiton Cardoso - a **Srª. Secretária de Saúde do município Macuco** Ana Paula Gonçalves Correia Santos - **Sr.ª Secretária de Saúde do município Cordeiro** Laurie Dias Alves Horato Garcia - o **Sr. Secretário de Saúde de Cachoeiras de Macacu** Carlos Eduardo da Silva Aguiar - **o Sr. Secretário de Saúde de Cantagalo** Márcio da Silva Barbas e **os Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-Serra),** a Assessora Técnica do CIS-Serra Vania Lucia Vieira Huguenin, o Secretário Executivo do CIS-Serra Leonardo Sarmento Charles, o Assessor Jurídico Fabrício Braga, a Assessora Contábil Natiara Penalva Muniz, a Controladora Interna Bárbara Azevedo de Araújo e a Agente Administrativa Jenyffer Correa. A Assembleia tem como pontos de pactuações, 1- Eleição presidência do CIS-SERRA biênio 2024-2025 de acordo com o edital n° 001/2023 publicado em 08 de dezembro de 2023, disponível no endereço eletrônico: cisserra.com.br, 2 - Alteração da Resolução CIS-SERRA 003/2022 - Servidores que compõem a comissão de licitação; 3 - Alteração do Estatuto para Multifinalitário; 4 - Criação do Abono Natalino no âmbito do CIS-SERRA e 5 - Encaminhamentos da Plenária. Para dar início á reunião, o Sr. Presidente do CIS-Serra Rubens Bomtempo agradece a presença de todos e faz a apresentação da chapa Única para o Biênio 2024/2025, tendo a seguinte composição; **PRESIDENTE:** Rubens José De França Bomtempo – Prefeito do Município de Petrópolis; **VICE-PRESIDENTE:** Paulo Vieira De Barros – Prefeito do Município de Bom Jardim; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Leonan Lopes Melhorance – Prefeito do Município de Cordeiro - e como **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRO:** Gilberto Martins Esteves – Prefeito do Município de São José Do Vale Do Rio Preto - **CONSELHEIRO:** Sérgio Luiz Peres Soares – Prefeito do Município do Carmo - **CONSELHEIRA:** Michelle Biachini Biscácio – Prefeita do Município de Macuco, Compondo os Cargos do **CONSELHO TÉCNICO** será representado pelos respectivos secretários dos municípios que compõem a chapa, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente do CIS-Serra Rubens faz a sugestão dos municípios criarem um grupo para cada município relatar alguns problemas que estão enfrentando em seu município, para que assim, possam se juntar e buscar ajuda no Estado. O Presidente também fala sobre o processo do SAMU, onde a licitação está marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, e Sr. Leonardo e a Sr.ª Vânia tiram dúvidas dos gestores. Seguindo com os pontos de pactuações foi apresentada a proposta para a Alteração da Resolução CIS-SERRA 003/2022 - Servidores que compõem a comissão de licitação, passando o valor da comissão de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais), para o pregoeiro passa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 600,00 (seiscentos reais) e a diária do pregoeiro de R$ 400,00 (quatrocentos reais) passa a ser R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), foi colocado para discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, ato continuo, foi apresentada a terceira Alteração do Estatuto do CIS-SERRA passando de Unifinalitário para Multifinalitário, foi aprovado por unanimidade; ato continuo foi apresentada a proposta da Criação do Abono Natalino no âmbito do CIS-SERRA, no valor do mensal do vale alimentação existente, foi aprovado por unanimidade, e 6 - Encaminhamentos da Plenária, o presidente do CIS-SERRA agradece a presença e participação de todos. O Sr. Leonardo encerra a reunião agradecendo a presença de todos e nada mais sendo apresentado, dou por encerrado esta ata, assinada por mim e posterior publicada no diário oficial do CIS-SERRA.

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:4FC77B23

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO PARA O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CIS SERRA.

Resolução nº 011/2023.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono natalino para o vale alimentação aos servidores do CIS SERRA.

Considerando a necessária política de valorização que deve permear a gestão de pessoas no âmbito do CIS SERRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o abono natalino para o vale alimentação aos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS SERRA.

§ 1º - O abono natalino a que se refere o *caput* do presente artigo corresponderá a uma parcela mensal suplementar do valor correspondente ao vale alimentação.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS SERRA.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresópolis, 21 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO
Presidente do Cis-serra

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:F72D8388

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – QUE INSTITUIU E FIXOU GRATIFICAÇÕES PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIS SERRA.

Resolução nº 012/2023.

Ementa: Altera a Resolução nº 001/2022 – que instituiu e fixou Gratificações para os membros da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal – CIS SERRA.

Resolve:

Art. 1º O valor da Ajuda de Custo a ser prestada ao Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros será composta da seguinte forma:

I - Presidente da Comissão de Licitações - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) semanais;

Além do valor acima mencionado, o Presidente da Comissão de Licitação também fará *jus* ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por cada procedimento licitatório iniciado no respectivo mês;

II – Membros da Comissão de Licitação - R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada procedimento licitatório iniciado no respectivo mês;

Art. 2º São mantidos os demais termos da Resolução nº 001/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis, 21 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSE FRANÇA BOMTEMPO

Presidente do Cis-serra

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:47E90AEB

CIS-SERRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ANGELO SOLUCOES, COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS EM GERAL LTDA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: ANGELO SOLUCOES, COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 30.221.111/0001-99
VALOR: R$ 20.934,00 (Vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais).

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do consórcio intermunicipal de saúde da região serrana (CIS-Serra)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, C/c Art. 23 §8º da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teresópolis, 21 de dezembro de 2023

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIS-Serra

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:01CBCC50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o uso de energia limpa e a Cobrança de Iluminação pública de produtores de energia renovável.
Autor: Daniel de Oliveira Fagundes
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Luiz da Costa Lima, presidente da Câmara, nos termos do artigo 32 §§ 3º e 7º, e artigo 60 IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 40 VIII, artigo 277 § 2º, artigo 279 e artigo 369 caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o uso de energia limpa pelo Poder Público e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no município de Aperibé, dos consumidores que possuam meios de geração de energia limpa.
a) Consumidor - Aquele que possui propriedade predial e territorial urbana, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art.16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
b) COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
c) Energia limpa - energia de fontes alternativas (eólica, solar, biomassa e outros), que causem o mínimo de impacto no meio ambiente.
d) Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados, cuja fatura seja paga pelo Poder Público.
Art. 2º. O valor da COSIP será calculado e incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço.
§ 1º – No momento da apuração da COSIP, para efeito de cálculo do valor a ser cobrado do contribuinte, será descontado o quantitativo constante na fatura de energia limpa injetada na rede pública.
§ 2º – Ocorrendo cobrança mínima na fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, o valor da COSIP será sobre o faturamento mínimo.
Art. 3º. Fica vedado no âmbito do município de Aperibé o lançamento pelo Poder Público de cobrança da COSIP dos consumidores detentores de título de utilidade pública municipal, templos religiosos, unidades educacionais e associações comunitárias.
Parágrafo Único – Os consumidores detentores do previsto no caput do artigo 3º será apurado através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da relação de títulos de utilidade pública concedidas pelo Município.
Art. 4º. É obrigatório o emprego de lâmpadas LED para a iluminação de prédios públicos municipais.
Parágrafo único. Os órgãos públicos terão o prazo de doze meses, a contar da publicação, para a adaptação total ao disposto nesta Lei.
Art. 5º. Na implantação de sistemas de iluminação pública em ruas, avenidas, praças ou áreas de lazer e esportes, o Poder Executivo, obrigatoriamente deverá utilizar o padrão LED (Diodo Emissor de Luz).
§ 1º – A regra prevista nos artigos 4º e 5º se aplica obrigatoriamente nos imóveis locados, nas reformas de prédios públicos ou manutenção do sistema de iluminação existente.
§ 2º – Na implantação de sistemas de iluminação pública será obrigatório o estudo objetivando a instalação de sistema que alcance mais eficiência energética e menor consumo de energia.
Art. 6º. Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Aperibé utilizem

lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública.
§ 1º – É de responsabilidade do loteador/empreendedor executar a infraestrutura do loteamento referente à rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública que utilizem lâmpadas LED.
§ 2º – O Poder Público editará, em 90 (noventa) dias a contar da publicação, normas de padronização de iluminação para as praças, avenidas, parques, áreas de lazer e vias públicas, especificando o modelo e dimensionando a potência para cada local, sempre objetivando o uso da mais eficiente.
§ 3º – As normas prevista no parágrafo anterior serão revistas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Aperibé, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5CF61835

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear MARIA LYRIO DA SILVA do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE do vereador JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 05 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8B6B428A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2023

Dispensa Licitação Nº 24/2023
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, LUIZ DA COSTA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação no processo administrativo, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, ficando dispensado do procedimento licitatório e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, adjudicando em favor da empresa Polliany dos Santos Mota 05907778741, inscrita no CNPJ sob o nº 29.7555.913/0001-08, com endereço na Rua Pedro Magno Cosendey 145, Centro, município de Aperibé - RJ, que pelo valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) realizará o fornecimento de aparelhos de climatização.
Publique-se o presente.
Aperibé, 21 de dezembro de 2023.

LUÍZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CF654E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
EMPRESA: SYSSA RIBEIRO DUARTE LOUVISE 11751682706
CNPJ: 48.748.556/001-97
OBJETO: Organização, decoração e buffet para evento de Sessão Solene de Encerramento e confraternização.
VALOR GLOBAL: R$ 17.257,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais).
PRAZO: 14/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Aperibé, 05 de dezembro de 2023.

LUÍZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D5924D19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 PROCESSO Nº 0014/2023-FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 FMAS

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADELME CUBA PERES-ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PESADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Valor: R$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais).
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 15/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6F7EF36B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 PROCESSO Nº 0014/2023-FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 FMAS

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRUCK CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PESADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 15/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D318E855

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 PROCESSO Nº 036/2023-FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 FMAS

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FLORICULTURA E FUNERÁRIA BISMARQUES LTDA ME
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA POLÍTIVA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL".

Valor: R$ 94.330,05 (noventa e quatro mil trezentos e trinta reais e cinco centavos).
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 15/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:30FBDBB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fls. 19 e 20), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0132/2023 - FMS, HOMOLOGO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE PROCEDIMENTO DE UTL FLEXÍVEL A LASER E, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER O PACIENTE CLEBER DOS SANTOS SALES.

Empresa: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ.
CNPJ: 29.640.612/0001-20

Valor estimado: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Aperibé, 19 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AB3A5945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade do término do exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO as atividades administrativas internas necessárias a elaboração do Prestação de Contas da Administração Financeira do exercício de 2023;

CONSIDERANDO o recesso constitucional do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional em todas as Unidades Administrativas da estrutura do Município de Aperibé a partir do dia 26/12/2023 à 02/01/2024, exceto aquelas que executem atividades essenciais, especialmente na área de saúde e limpeza pública, e, também, procedimentos licitatórios, sendo que estes não terão alteração em seus prazos legais.

Parágrafo Primeiro – Dado a natureza precária do presente recesso, os titulares das Unidades Administrativas alcançados pelo presente Decreto, exceto as consideradas essenciais, ficam autorizados a proceder à interrupção do mesmo, caso seja necessário por motivo de urgência no atendimento, em cada Unidade.

Parágrafo Segundo – Os titulares das Unidades Administrativas consideradas de atividade essencial poderão, a seu critério e responsabilidade, promover escalas ou rodízios, sem prejuízo da prestação de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Aperibé, 20 de dezembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1591389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 12.460,65 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2946EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e R H FREM EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:43F5011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA-ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 2.804,50 (dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:54B9E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:66520C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e BAZAR CREMONEZ LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 19.637,40 (dezenove mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:76E59028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e NORT COPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 49.475,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D894EFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 PROCESSO Nº 0122/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e LOJA SEMIANA DE APERIBÉ LTDA ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E INSTITUIÇÕES QUE DÃO SUPORTE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL".

Valor: R$ 6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 11/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1C9581AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023 PROCESSO Nº 0153/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e LOJA SEMIANA DE APERIBÉ LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

Valor: R$ 26.168,50 (vinte e seis mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 04/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:00E57A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 PROCESSO Nº 0153/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e BAZAR CREMONEZ LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

Valor: R$ 27.050,50 (vinte e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 04/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:445A60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023 PROCESSO Nº 0153/2023-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2023 PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e GERMAR MAT. ELET. HIDRAULICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

Valor: R$ 15.295,85 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 04/12/2023

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0FC6E542

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 688/2023 = S.M. SAÚDE - REPUBLICADO.

PROCESSO LICITATÓTIO Nº: 246/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2023 - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO: 00411/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1012200152.067-3390.30.00-17040001.
VALOR: O presente contrato importa em **R$9.956,50 (Nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente aos itens solicitados pela Secretaria.**
PRAZO: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras/RJ, 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BAB9B6A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2023 = S.M. SAÚDE = REPUBLICADO.

PROCESSO Nº: 0049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2022 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade de suprir, o HMSA e o SPAM das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes internos e atendimento de emergência do município de Duas Barras – RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030200352.794-3390.30.00-16000000.
EMPENHO: 000393/2023
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do presente objeto será até **31/12/2023**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 21 de Novembro de 2023

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3AD09BF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2023

PROCESSO Nº 0099/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0086/2023,Processo nº 0099/2023**, que trata do:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual contratação, para o fornecimento de ALIMENTAÇÃO (QUENTINHAS OU MARMITEX) e BEBIDAS**, para as Equipes que trabalharão durante os Eventos em 2024, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedoras àsEmpresas**ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*10.000,00, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI,** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 199.800,00,*** **MARCELO MATTOS TAVARES,** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.750,00.***
Totalizando o valor de **3 (Três)**Empresas em **R$ 218.550,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 20 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D1B8D3F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2023

PROCESSO Nº 0085/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0087/2023,Processo nº 0085/2023**, que trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARAEVENTOS DIVERSOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ e seu Calendário de Eventos para o ano de 2024. **HOMOLOGO**o resultado declarando vencedora àEmpresa **FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$* 1.435.360,00.**
Totalizando o valor de **1 (Uma)**Empresa em **R$ 1.435.360,00(um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 20 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:21C01D32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2023

PROCESSO Nº 0084/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0088/2023,Processo nº 0084/2023**, que se trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ e seu Calendário de Eventos para o ano de 2024.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedora àEmpresa **FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R$ 1.742,485,00.**

Totalizando o valor de **1 (uma)**Empresa em **R$ 1.742,485,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos oitenta e cinco reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 20 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:35529FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

PROCESSO Nº 0083/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0089/2023,Processo nº 0083/2023**, que se trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **PROPAGANDA VOLANTE, GRAVAÇÃO DE SPOTS E TRIO ELÉTRICO PARA CARNALVAL**a fim de divulgar os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras no ano de 2024, além da utilização do Trio Elétrico nos dias de Carnaval. **HOMOLOGO**o resultado declarando vencedora àEmpresa**FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R$ 205.850,00.**
Totalizando o valor de **1 (uma)**Empresa em **R$ 205.850,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 21 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D73041BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2023

PROCESSO Nº 0091/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0090/2023,Processo nº 0091/2023**, que se trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **locação/agenciamento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**de Artista Solo (DJ e/ou Músico Solo com Violão, Teclado, Acordeom...), Banda de Metal (Instrumentos de Sopro e Percussão) com no mínimo 05 (cinco) integrantes. E Shows de Pequeno, Médio e Grande Porte para apresentações nos Eventos do Município, de acordo com seu Calendário Anual, com repertório variado entre Sertanejo, Funk (**SEM CONOTAÇÃO PORNOGRÁFICA**), Axé, MPB, Rock, D.I.S.C.O., Samba, Pagode, Marchinhas e outros, com **duração mínima de 02 (duas) horas,**para o ano de 2024.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedora àEmpresa**FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R$ 553.180,00.**
Totalizando o valor de **1 (uma)**Empresa em **R$ 553.180,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 21 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3614C446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2023

PROCESSO Nº 0086/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0091/2023,Processo nº 0086/2023**, que se trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de Profissional, no sentido de fornecer a **EMISSÃO E TRAMITAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E NECESSÁRIA AOS ÓRGAOS PÚBLICOS**, para a realização dos principais eventos e festividades, que compõem o Calendário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras no ano de 2024.
HOMOLOGOo resultado declarando vencedora àEmpresa**FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R$ 301.250,00.**
Totalizando o valor de **1 (uma)**Empresa em **R$ 301.250,00.(trezentos e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

*Duas Barras – RJ***,** 21 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2AFF5928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2023

PROCESSO Nº 0089/2023

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃOPRESENCIAL Nº 0092/2023,Processo nº 0089/2023**, que se trata do:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de prestação de serviços de **LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias do Município de Duas Barras – RJ.**HOMOLOGO**o resultado declarando vencedora àEmpresa**FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R$ 131.400,00.**
Totalizando o valor de **1 (uma)**Empresa em R**$ 131.400,00(cento e trinta e um mil, quatrocentos reais)**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

*Duas Barras – RJ***,** 21 de Dezembro de 2023

ANA BEATRIZ ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0B5E1944

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMJ Nº 001/2023

ATA CMJ Nº 001/2023 FÓRUM (CMJ) Gestão 2023/2025
Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), às 13h00min horas, foi realizado o Fórum de Entidades não Governamentais do Conselho Municipal da Juventude – CMJ no Centro Recreativo Fluminense – Mineirão, situado à Rua Vereador José Gramático, nº 157, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com Plenária de Eleição do colegiado de 2023/2025. Informamos que o FORUM de Eleições dos Conselheiros da Juventude foi feito primeiro, dando prosseguimento a 1ª Conferência Municipal da Juventude. Com a palavra a Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais Andrea Brum da Costa, seguindo o Cerimonial da 1ª Conferência Municipal da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin, saudando as autoridades presentes convidou para composição da Mesa: o Coordenador Municipal da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin, Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves, Secretário Municipal de Cultura Marcelo Lopes de Freitas, Rodrigo Lima do Conselho da Juventude do Estado do Rio e Janeiro – COJUERJ, Fernanda de Medeiros -Secretária Municipal de Desenvolvimento, Andrielli Aires de Moraes – Secretária Municipal de Saúde, Palestrantes: Lucas Cavalieri Carreiro e Daniela Brum – Coordenadora da Juventude de Petrópolis. Foram cantados os Hinos: Nacional e da Cidade. Após foi passado a palavra para a abertura do Fórum ao Coordenador Municipal da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin, Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves que com alegria saudou a todos os presentes, agradecendo a todas as Instituições que foram inscritas bem como a população e autoridades presentes, neste FÓRUM. Foi feito a chamada das indicações e inscrições no FORUM do CMJ, para a votação - Gestão 2023/2025: **Indicações Governamentais: REPRESENTANTES DO GESTOR: 1 – Coordenadoria Municipal da Juventude - Titular:** Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves e **Suplente:** Lucas Gravina Ferreira Bento; **2 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Titular:** Vivian Vilas Gomes e **Suplente:** Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira;**3 – Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS -Titular:** Victor Augusto Machado Veloso e **Suplente**: Jonas Santos de Souza; **4 – Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS -Titular:** Andryelli Ares de Moraes e **Suplente**: Fernando Augusto Soares dos Reis;**5 – Secretaria Municipal de Cultura - Titular:** Jhonatan de Souza da Silva e **Suplente**: Marcelo Lopes de Freitas; **6 – Secretaria Municipal de Esporte -Titular:** Kamilla da Silva Mendes e **Suplente**: Ludmila Bitencourt de Souza**; 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Titular**: Fernanda de Medeiros e **Suplente:** Sonia Regina de Andrade Moreira. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES: 1 – Grêmio Estudantil C. E. João Kopke - Titular:** Giovana Silveira Delgado Papa Alves e **Suplente**: Jamile Santos de Freitas **2- Associação de Moradores de Morro Azul do Tinguá -Titular:** Clóvis Archimimo do Bomfim da Silva **e Suplente:** Eduardo Nuremberg Teixeira dos Santos, **3- Beija Flor do Vale - Titular:** Jair Pullig Balthazar Netto **e Suplente:** Caio Augusto Correa**; 4- Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ - Titular:** Diones Bernardes dos Santos Motta **e Suplente:** Sabrina Araújo de Almeida;**5- Grêmio Estudantil do C. E. Sacra Família do Tinguá - Titular**: Ana Luiza Ferreira Escobar e **Suplente:** Theo Corrêa Amaro; **6- Locomotivo Titular**: Cassio Felipe Franco Braga **Suplente: Marco Giovani Moreira; 7- Instituto Amigos do Tinguá – IAT -Titular**: José Luiz dos Santos Pintor e **Suplente:** Myriam Lopes Rodrigues**.** Foram aprovados e empossados os Conselheiros da Juventude eleitos para a Gestão 2023/2025. Foi lido o Termo de Posse para os Conselheiros eleitos, pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais Andréa Brum da Costa que será assinado pelos Conselheiros eleitos. Após foi feita a Mesa Diretora: **PRESIDENTE –** Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves, **VICE-PRESIDENTE –** Marcelo Lopes de Freitas; **1ª SECRETÁRIO –** Cássio Felipe Franco Braga e **2ª SECRETÁRIO –** Victor Augusto Machado Veloso, que foi aprovada e será publicada através da Resolução CMJ nº 001/2023 na AEMERJ. Após pronunciamentos das autoridades e agradecimentos, encerramos assim o Fórum e, para constar, Eu, Profª Cirlei Paschôal de Souza, da Casa dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, Demais presentes em lista de presença,

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FBBB651D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3220/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020, **FICA CONCEDIDO** a servidora **Márcia Safira Granette Pinto,** Cirurgiã Dentista, matrícula nº 20/1381, a bonificação de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 320 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovado através do Processo Administrativo nº 3126/2023, com 33h a serem contabilizadas para a próxima bonificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0E728C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3221/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Avanir de Araújo Oliveira, Pedagoga – Especialização em Psicopedagogia, matrícula nº 20/2120, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4061/2023, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FD35E729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3222/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Shallon Siqueira Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2407, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3904/2023, com eficácia a partir de 01 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F3F09EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3223/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Claudia Borges dos Santos Rodrigues, Merendeira, matrícula nº 20/0226, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4264/2023, com eficácia a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:157C8077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3224/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias do Município de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Matheus Velloso Bento, Agente de Combate de Endemias, matrícula 20/3226, no Nível V, Classe C**, de acordo com o processo administrativo n° 2944/2023, com eficácia a partir de 02 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DA78BF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Marcos Antônio Ribeiro do Nascimento, Motorista, matrícula 20/2405, no Nível VI, Classe D**, de acordo com o processo administrativo n° 1653/2020, com eficácia a partir de 21 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:78F0EACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3226/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Sebastião Jaci Carbos Júnior, Motorista, matrícula 20/2405, no Nível IV, Classe E**, de acordo com o processo administrativo n° 3636/2023, com eficácia a partir de 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:18EEBBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias do Município de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Luis Carlos de Lima Junior, Agente Comunitário, matrícula 20/3183, no Nível V, Classe D**, de acordo com o processo administrativo n° 2242/2023, com eficácia a partir de 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:15F485E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Devanir Paula Fabiano, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2402, no Nível I, Classe F**, de acordo com o processo administrativo n° 3194/2023, com eficácia a partir de 16 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5953D2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3229/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Lelio Augusto Antunes Moreira Junior, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2398, no Nível I, Classe F**, de acordo com o processo administrativo n° 2471/2023, com eficácia a partir de 03 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B58DA80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias do Município de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Luan Gravina Brum, Agente de Combate a Endemias, matrícula 20/3223, no Nível V, Classe E**, de acordo com o processo administrativo n° 2269/2023, com eficácia a partir de 02 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E96885AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3231/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias do Município de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Vanio Cardoso Brandão, Agente de Combate a Endemias, matrícula 20/0982, no Nível V, Classe K**, de acordo com o processo administrativo n° 2746/2023, com eficácia a partir de 01 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5B9C4960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Paulo Roberto Bestelli Fontes, Cirurgião Dentista, matrícula 20/0964, no Nível VIII, Classe J**, de acordo com o processo administrativo n° 2241/2023, com eficácia a partir de 03 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7FD2758F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Olímpio Nunes Feijó, Agente de Vigilância, matrícula 20/0581, no Nível II, Classe L**, de acordo com o processo administrativo n° 1326/2023, com eficácia a partir de 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:760F3882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3234/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Catielen dos Santos Castro, Recreacionista matrícula nº 20/2099, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3484/2023, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7BBA1A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3235/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Keila Fabrícia Ramos Sirollo**, Assessora Operacional, matrícula 40/5264, Prorrogação por 60 (sessenta) dias, da Licença Maternidade, de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal n° 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:36AE566B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3236/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Marianna Silva Moreira de Azevedo Goulart**, Assessora de Atividades Educacionais Escolares, matrícula 40/5580, Prorrogação por 60 (sessenta) dias, da Licença Maternidade,

de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal n° 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 08 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B5F98FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3237/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA DECLARADA a **VACÂNCIA DO CARGO**, a pedido da servidora **Keysilene de Lima Silva,** Trabalhador Braçal, matricula Nº 20/2063, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme inciso VI, art. 57 da Lei Municipal 1343/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir da posse em outro cargo de acumulação proibida, conforme inciso IV, art. 58 da Lei supracitada, cujo comprovante de posse deverá ser entregue pela requerente à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 48 horas após a posse, sob pena de cancelamento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito em Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B25E9A86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 049/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ nº 39.203.971/0001-74.

CONTRATADA: Centro de interação empresa-escola do Estado, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.661.745/0001-50.

FINALIDADE: O presente instrumento contratual tem por objeto, a prorrogação do convênio firmado entre as partes, por mais de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00.00.00.00 000 – Outros serviços de Terceiros pessoa Física

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei n° 8666/93.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CBDBE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA - LAI SMAMA Nº003/2023, com validade até 20 de dezembro de 2026 para realizar obra de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNÍCIO DE MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 7727/2023).

Mendes, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO GOMES LEÔNCIO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:814AE857

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as comemorações do Natal, 25 de dezembro do corrente ano, feriado nacional;
RESOLVE
Art. 1º Conceder **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições da Câmara Municipal de Vassouras, no dia 22 dezembro do corrente ano.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:781278F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, FIRMADA COM A EMPRESA AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.:

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, **Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. Leonardo Pereira da Rocha**, CPF 148.219.797-99, determina a revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023,** FIRMADA COM A EMPRESA **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2727/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente revogação é motivada a pedido da Empresa e de acordo com a Cláusula Décima Oitava da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica revogada a presente ata a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1 – É competente o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente rescisão.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

OBS: Em correção ao termo de revogação publicado na edição nº 3.529, de 13/12/2023

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:E1ED1B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LEI 3.630/2023

O presente anexo apresenta os projetos estratégicos prioritários definidos pelo Poder Executivo, que nortearão a Revisão do Plano Plurianual e o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2023, divididos por eixos de investimento estratégico.

Eixo Estratégico: Cultura e Lazer

• Criação de Cooperativa Cultural

• Concessão Auxílio Eventos de Caráter Cultural e Nacional

• Desenvolver o Esporte e Lazer no Município

Eixo Estratégico: Desenvolvimento e Turismo

• Promoção do Turismo

• Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo

• Manutenção do Conselho Cit-Vale

Eixo Estratégico: Educação

• Manutenção da Secretaria de Educação

• Educação Básica

• Educação Inclusiva

Eixo Estratégico: Infraestrutura

• Manutenção de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

• Vias Urbanas

• Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

• Melhoria da Infraestrutura do Município

• Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes

• Projete

Eixo Estratégico: Meio Ambiente

• Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

• Preservação Ambiental

• CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos Vassouras

Eixo Estratégico: Saúde

• Fundo Municipal de Saúde

• Vigilância Sanitária

• Assistência Hospitalar e Ambulatorial

• Atenção Básica

• Conselho Municipal de Saúde

• Assistência Farmacêutica

• Assistência à Criança Portadora de Necessidades Especiais

Eixo Estratégico: Segurança Pública

• Superintendência de Ordem Pública

• Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Eixo Estratégico: Social

• Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

• Programa Municipal de Tenção ao Idoso

• Programa Municipal de tenção a Pessoa com Deficiência

• Programa Municipal de Tenção a Criança e ao Adolescente

• Programa Municipal de Tenção a Família em Situação de Vulnerabilidade

• Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Família

• PSB Equipe Volante

• PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - ESTADUAL

• Programa Municipal de Atenção ao Idoso

• Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente

Eixo Estratégico: Agricultura

• Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

• Extensão Rural

• Programa Municipal de Infraestrutura Rural – PMIR

• Desenvolvimento da Bovinocultura, Avicultura e Outros Animais

• Programa Municipal de Desenvolvimento Familiar

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CF0FB2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.630, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio 2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
As metas e prioridades da administração pública municipal;
A estrutura e organização do orçamento;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
As disposições relativas à dívida pública Municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
As disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Na fixação das despesas será observado o anexo de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
Categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividades;
Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações com o objetivo de superar os desafios e alcançar os resultados desejados, buscando atender as demandas da sociedade ou, ainda, criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para a cidade;
Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial, correspondendo a ações que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento da atuação governamental, não resultando um produto ou contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Produto, o bem ou o serviço resultante da ação orçamentária;
Unidade de medida, o instrumento utilizado para quantificar e expressar as características do produto;
Meta física, a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata essa lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária Anual conterá os demonstrativos das Receitas, prevista na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.
§ 1º Demonstrará a aplicação dos recursos destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e nos arts. 132 e 133 da Lei Orgânica do Município de Vassouras.
§ 2º Demonstrará a aplicação dos recursos reservados à saúde, os quais são tratados a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 5º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo todos os órgãos, fundos e entidades a eles vinculados, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação detalhada no menor nível, com as suas dotações respectivas, especificando a esfera orçamentária, o GND (Grupo de Natureza da Despesa), a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).
§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, sendo subdivididos em:
Pessoal e encargos sociais (GND 1);
Juros e encargos da dívida (GND 2);
Outras despesas correntes (GND 3);
Investimentos (GND 4);
Inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
Amortização da dívida (GND 6).
A Reserva de Contingência, prevista no art. 19, será classificada no GND 9.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 5º da LRF e no inciso III do art. 176 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2023.

Art. 9º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Vassouras, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11 - A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - O relatório resumido da execução orçamentária de que trata o inciso XXX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida; e
as dotações custeadas com recursos de dotações, convênios e operações especiais, bem como os recursos para ações no âmbito do SUS, SUAS e FUNDEB.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

a) Com pessoal e encargos patronais;
b) Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000;

§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 15 - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Só incluirá novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 16 - O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ações na área de saúde, previdência e assistência social, conforme definido no art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para a execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 17 – As receitas próprias arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades.

Custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
Pagamento e amortização de juros e encargos da dívida;
Precatórios judiciais;
Investimentos.

Art. 18 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa.

Parágrafo Único – Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 19 – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 20 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
Estiverem adequadamente atendidos os projetos em andamento.

Art. 22 – Somente serão transferidos recursos, a título de auxílios ou subvenções, a entidades privadas sem fins lucrativos, de qualquer natureza, regularmente organizadas e que tenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes itens:

I. Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer das suas modalidades ou graus;
Promover o amparo ao menor, ao adolescente, ao idoso ou ao adulto desajustado ou enfermo;
Promover a defesa da saúde coletiva ou da assistência médico-social ou educacional;
Promover o civismo e a educação política;
Promover o incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar atestado de funcionamento efetivo e contínuo emitido no exercício de 2024, comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria e apresentar relatório de atividades desenvolvidas no exercício imediatamente anterior, conforme Deliberação nº. 277 do TCE-RJ.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e prestarão contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação à subvenção recebida, não podendo receber outro benefício antes do cumprimento desta obrigação.

Art. 23 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 24 – Nos termos do art. 7°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2023, mediante decreto executivo, segundo limite percentual do total geral da despesa fixada no Orçamento do Município.

§ 1º – O limite percentual mencionado no caput deste artigo será fixado na lei orçamentária anual utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

§ 2º – Excluir-se-ão do limite mencionado no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

do exercício anterior, que poderão ser abertos mediante decreto executivo.

§ 3º – Os Créditos Adicionais abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo para as suplementações mencionadas no "caput" deste artigo.

Art. 25 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 26 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 27 – A proposta de Lei Orçamentária evidenciará as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 30 – De acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estão previstos nesta lei.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – Abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 32 - Os órgãos e as entidades da administração pública do Município de Vassouras deverão adotar o padrão de fontes ou destinação de recursos para a Federação adotado no planejamento, na execução orçamentária e financeira e nos controles, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações, com a promoção dos ajustes necessários em seus sistemas informatizados e nos demais controles.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 33 – As despesas com refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas como o serviço da dívida.

Art. 34 - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 37 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-las:

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores em caráter temporário.

Parágrafo Único - Preservando os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 38 – A concessão de vantagens e reajustes de remuneração, criação de cargos, mudanças de estruturas de carreira, admissão de pessoal e realização de concurso público, ficam condicionadas ao limite legal de comprometimento previsto no parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Avaliação das alíquotas e base de cálculo dos tributos;
Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
Alteração dos critérios de isenções, incentivos fiscais e benefícios fiscais;
Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-os aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

Art. 40 – O Poder Executivo promoverá constante recadastramento dos imóveis no Município para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 41 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão do interesse público relevante.

Art. 42 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa da receita constante na referida Lei, os recursos adicionais serão objetos de projetos de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício de 2024.

Art. 43 – A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 44 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 45 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 46 – Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários;
III - amortização e encargos da dívida;
VI - Utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (hum doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
V - Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
VI - Utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 47 – O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar, até trinta dias após a publicação do orçamento anual, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão ou entidade, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 48 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2024, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 80% (Oitenta por centro) do total fixado para Despesas autorizada por Lei para o exercício de 2024, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 49 – O Poder Executivo remeterá o Projeto de Lei Orçamentária para análise e apreciação do Poder Legislativo no prazo previsto na Constituição Federal, em seu artigo 35, parágrafo 2°, item III das disposições constitucionais e transitórias e legislação complementar pertinente, ressalvadas as disposições em contrário, que por força de determinação de órgãos normativos e fiscalizadores obriguem a remessa fora do prazo fixado.

Art. 50 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária efetuada pelo Poder Legislativo observarão ao disposto nos § 1°, 2º e 3º, do art. 111, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 51 – Os valores da receita e da despesa constante da Lei Orçamentária Anual serão indicados em moeda nacional.

Art. 52 – Em conformidade com o estabelecimento no § 7°, do art. 111, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades poderão ser atualizados no momento de envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, justificado pelas oscilações dos parâmetros macroeconômicos nacionais.

Art. 54 - A concessão de benefícios fiscais com base na legislação municipal vigente, bem como qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária, que implique em renúncia de receita, gerando efeitos sobre a receita estimada para o exercício de 2024 e os dois seguintes, deverá atender ao inciso I ou II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55 - O Poder Executivo efetuará as transferências constitucionais ao Poder Legislativo obedecido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 56 – No ato da execução orçamentária da despesa deverá ser especificado o código de acompanhamento, de acordo com a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Vassouras, 14 de dezembro de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 397/2023 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D842CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 042/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Maicon Rodrigues Motta- Vassouras/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;
CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno onde estabelece que compete ao CMPDCA deliberar e acompanhar, monitorar e avaliar as políticas propostas para o Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Maicon Rodrigues Motta- Vassouras/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de dezembro de 2023.

ÉRICA GONÇALVES PANZARIELLO
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:C1206F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 030/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às quinze horas, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, n°60, casa 02, Madruga- Vassouras/RJ, reuniram-se: Érica Gonçalves Panzariello, representante da Ordem

dos Advogados do Brasil; Iana Miranda Gorito da Rocha, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Douglas Antônio Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Brenda Mendes Câmara da Silva, do apoio administrativo da casa dos conselhos. Através da plataforma Google Meet, participaram os seguintes conselheiros: Rebecca Gepp Dantas Teixeira, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Antônio José André, representante da Escolinha Gente que Faz, Tiago de Moura Meirelles, representante da Secretaria Municipal de Cultura. **1)** A reunião iniciou com a participação da Comissão Especial (Resolução n°011/2023 CMPDCA), exclusivamente para discutir sobre a defesa administrativa sobre a denúncia da candidatura de Carlos Alberto de Lima. Sendo deliberado o encaminhamento do Processo Administrativo 12771/23, para a Procuradoria Geral do Município, a fim de se obter assessoramento jurídico para pautar a decisão da Comissão Especial, de acordo com o Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: "Desse modo, é importante que o CMDCA assuma sua função de órgão responsável por apurar as denúncias relativas ao pleito do Conselho Tutelar. Porém, como muitos conselheiros dos direitos não possuem a expertise para tratar, juridicamente, as representações apresentadas, é de suma importância que os membros do CMDCA recebam o devido suporte da equipe da Procuradoria do Município a fim de que, num contexto de tantos embates jurídicos delicados, se sintam embasados para tomar suas decisões. " **2)** Recebimento da notificação referente ao **Processo n°0001286-07.2023.8.19.0065**, sobre o mandado de segurança com pedido de liminar a favor de Ramon Efraim Touriz Gonzalez do Couto, para prestação de informações e notificação do órgão de representação judicial. Sendo assim, encaminhando o Processo para a Procuradoria Geral do Município. **3)** Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Maicon Rodrigues Motta- Vassouras/RJ. **4)** A solicitação dos extratos do Fundo, feita no Ofício n°082/2023, para Prestação de Contas, foi respondido pela tesoureira do Fundo, que será enviado após o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. Sendo assim, a pauta ficará para a próxima reunião ordinária, no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos e eu, Érica Gonçalves Panzariello, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:EC93F295

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 430/2023

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1621, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 977.736,63 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais, sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.573.0000	977.736,63

Art. 2º. Para dar cobertura ao credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1.573.0000: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal, no valor de R$ 977.736,63 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais, sessenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste decreto, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º Paulo de Frontin, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal.

2022	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Arrecadação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.908,23	R$ 397.384,44	R$ 422.031,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072.324,60
Totais:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.908,23	R$ 397.384,44	R$ 422.031,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072.324,60
2023	**JAN/23**	**FEV/23**	**MAR/23**	**ABR/23**	**MAI/23**	**JUN/23**	**JUL/23**	**AGO/23**	**SET/23**	**OUT/23**	**NOV/23**	**DEZ/23**	**TOTAL**
Previsão	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	R$ 2.700.000,00
Arrecadação	R$ 389.781,06	R$ 344.642,98	R$ 382.018,14	R$ 353.774,09	R$ 299.382,65	R$ 114.759,23	R$ 0,00	R$ 334.516,20	R$ 716.541,77	R$ 0,00	R$ 489.282,09	R$ 285.391,52	R$ 3.710.089,73
Totais:	R$ 164.781,06	R$ 119.642,98	R$ 157.018,14	R$ 128.774,09	R$ 74.382,65	- R$ 110.240,77	- R$ 225.000,00	R$ 109.516,20	R$ 491.541,77	- R$ 225.000,00	R$ 264.282,09	R$ 60.391,52	R$ 1.010.089,73

OBS: O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses de Dez/22 a Nov/23.

Dezembro 2022:	R$ 2.700.000,00		

Janeiro a Novembro 2023:	R$ 3.424.698,21		
Total:	R$ 3.424.698,21	: 12	R$ 285.391,52

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal

Receita Total Orçada:	R$ 2.700.000,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 3.710.089,73
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 1.010.089,73
Créditos Adicionais Abertos no Período:	R$ 32.353,10
Provável Excesso de Arrecadação a utilizar:	R$ 977.736,63

Publicado por:
Bianca Oliveira Miguel
Código Identificador:7D9AFB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2023

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1621, de 15 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.573.0000	172.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.00	1.573.0000	172.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Eng.º Paulo de Frontin, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C262B4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO Nº 3535 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1621, de 15 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.676.733,47 (Dois milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	2.676.733,47

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.91.00.00.00.0	1.704.0000	53.622,35
02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.47.00.00.00.0	1.704.0000	400.000,00
02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	1.191,64
02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	2.567,56
02	004	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.704.0000	1.571,90
02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	11.958,00
02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.704.0000	129.815,14
02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.0	1.704.0000	1.413.748,11
02	008	18	451	2004	2207	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	201.100,00
02	013	20	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.704.0000	274.300,00
02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.0	1.704.0000	16.847,91
02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.0	1.704.0000	10.003,40
02	006	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	46.710,73

02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	82.781,23
02	001	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	30.515,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:73FB2456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2023

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1621, de 15 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.573.0000	172.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.00	1.573.0000	172.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Eng.º Paulo de Frontin, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BB547D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2023

Republicado por incorreção na edição 3535 de 21 de dezembro de 2023

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 736.469,46 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº1621, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 736.469,46 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	3.700,00
02	003	04	122	2001	2203	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.0000	551.619,60
02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.1001	135.000,00
02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.34.00.00.00.00	1.500.1001	46.149,86

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
02	001	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	5,00
02	001	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	15.956,48
02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	150,00
02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	1.921,68
02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.93.00.00.00.00	1.501.0000	22.572,52
02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	5.280,00
02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.92.00.00.00.00	1.501.0000	13.215,12
02	003	04	122	2001	2203	3.3.90.04.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
02	003	04	122	2001	2203	3.1.90.16.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00

02	003	04	122	2001	2203	3.1.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	33.042,78
02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	100,00
02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	17.000,00
02	005	12	365	2008	2210	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	500,00
02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.1001	58,48
02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.1001	12.075,00
02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	10.000,00
02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.1001	5.000,00
02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1001	50,00
02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	250,00
02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	8.628,20
02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	13.000,00
02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	90,00
02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	5.737,99
02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	20.000,00
02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	628,98
02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.000	7.793,73
02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	6.000,00
02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	303,38
02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	008	18	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	008	18	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	20.000,00
02	008	18	451	2004	2206	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
02	008	18	451	2004	2207	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
02	008	18	451	2004	2207	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
02	008	06	182	2006	2208	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	60,00
02	008	06	182	2006	2208	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	15,00
02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	420,00
02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	6.390,79
02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	540,00
02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	5,00
02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	100,00
02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	12.122,77
02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
02	014	01	124	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.47.00.00.00.00	1.500.0000	36.519,32
04	001	08	244	4001	2401	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500.0000	20.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.0000	56.175,50
04	001	08	244	4001	2401	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.0000	4.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.1.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.1.90.94.00.00.00.00	1.500.0000	20.631,15
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	9.436,73
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.0000	50.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.33.00.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	39.970,00
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	35.980,20
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	10.571,33
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
04	001	08	244	4001	2401	3.3.90.93.00.00.00.00	1.500.0000	16.000,00
04	001	08	244	4001	2401	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
04	001	08	244	4002	2402	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	2.000,00
04	001	08	244	4002	2402	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	277,05
04	001	08	244	4002	2402	3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.0000	681,26
04	001	08	244	4002	2402	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	36,02
04	001	08	244	4002	2402	4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.0000	1.178,00
04	001	08	244	4004	2415	3.3.90.36.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
04	001	08	243	4011	2432	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
04	001	08	243	4011	2432	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	15.000,00
04	001	08	243	4011	2432	4.4.90.52.00.00.00.00	1.501.0000	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4C7B0AD3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Matéria republicada por incorreção na edição 3532 de 18 de dezembro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A4 QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN , por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede situada na Rua João Batista Ferrini, n° 73, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Ilmª. Secretária Municipal de Promoção Social, **MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR,** brasileira, **CPF/MF 003.496.917-97**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI**, situada na Rua Doutor Nunes nº 82, Bairro: Olaria, Cidade: Rio de Janeiro/RJ e inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 42.199.505/0001-77**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Suelen Alves da Silva, cédula de identidade nº 21137190-1 SSP/RJ, domiciliada na Estrada Engenho da Pedra, nº 1377, Apto. 206, Bairro: Ramos, Cidade Rio de Janeiro/RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3565/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE- PAPEL A4** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta**.**

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**: Conforme disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO
O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: **as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.**

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: **o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**

Parágrafo oitavo: **a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, **de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.**

Parágrafo primeiro: **o pagamento será realizado** À VISTA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo segundo: **os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.**

Parágrafo terceiro: **no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.**

Parágrafo quarto: **o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

Parágrafo quinto: **considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

Parágrafo sexto: **caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

Parágrafo sétimo: **Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP -M) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.***

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
a) Gerenciar a ata de registro de preços;
b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
.
Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**
Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.
Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.
Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada
na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade,

pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, Chefe do Executivo, este caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.
Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:
não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda

desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicado à Controladoria Geral, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA
Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de dezembro de 2023.

ANDREIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
CNPJ:29.079.480/0001-00

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ:29.079.480/0001-00

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CNPJ:13.545.240/0001-13

ANDRYELLI AIRES DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ:12.023.070/0001-44

Pimore Editora e Distribuidora de Papeis Eireli
CNPJ:42.199.505/0001-77
SUELEN ALVES DA SILVA
CPF:116334467-27

Anexo I:
Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Promoção Social
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para Escritório (Papel A4)
FORNECEDOR: PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite A4, com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m², cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 unidades.	1.000	CAIXA	R$ 247,00	R$ 247.000,00
Valor Total					R$ 247.000,00

Valor Total: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CC84CCE6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

Matéria republicada por incorreção na edição 3533 de 19 de dezembro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO E CESTAS DE NATAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN , por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede situada na Rua Praça Roger Malhardes, n° 75, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Ilmª Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, **CPF 499.639.887-68** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa SAARABEL COMERCIAL LTDA, situada na Rua Silvio Rocha, nº 604, Bairro: Vila Dagmar, Belford Roxo - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.698.287/0001-69**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Iury Gibran da Silva Daher, cédula de identidade nº 114068521, domiciliado na Rua Paraguaçu, s/n, Lote 15, Quadra 06, Bairro: São Bernardo, Belford Roxo - RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3495/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kit natalino e cestas natalina conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de
Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta**.**
Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**
Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO
São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**: Conforme disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.
Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO
O preço global de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**
CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em parcela única
Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.
Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.
Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado À VISTA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
Parágrafo terceiro: no caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito

em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA.**

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP -M) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**
Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.
Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**
Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do
Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.
Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada
na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade,

pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, Chefe do Executivo, este caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.
Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:
não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda
desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicado à Controladoria Geral, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de dezembro de 2023.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ:29.079.480/0001-00

ANDREIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
CNPJ:29.079.480/0001-00

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CNPJ:13.545.240/0001-13

ANDRYELLI AIRES DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ:12.023.070/0001-44

Saarabel Comercial Ltda
CNPJ: 26.698.287/0001-69
Iury Gibran da Silva Daher
CPF:112.293.627-38

Anexo I:
Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cesta de Natal e Kit Natalino
FORNECEDOR: SAARABEL COMERCIAL LTDA
Lote I

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UND	Ave Natalina com no mínimo 3,8kg – água, sal, Glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (ins45li), aromatizantes: aromas naturais (com óleo de semente de aipo), realçador de sabor: glutamato monossódico, em Embalagem Própria.			
	UND	PERNIL aprox. 1kg – Carne branca Suína, sem osso temperado, água, sal, Proteína vegetal, aromas naturais, estabilizantes e antioxidantes em embalagem própria com selo de qualidade INMETRO.			
	UND	Bolsa Térmica de mão com capacidade de 13 litros, material externo em poliéster com alça de regulagem e isolamento térmico. Ideal para transporte e conservação de até 12 horas de Refrigerados e Congelados, medindo 38,5cm X 13,5cm X 27cm.			
	UND	Panetone aprox. 500gr – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas (Açúcar, manteiga, soro de leite, gordura Vegetal, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e éster de poliglicerol (INS 476), gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, óleo de milho, aromatizantes, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sôrbico (INS 200) e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno 9INS 160a i). Contem Glúten.			
	UND	Caixa de Bombom 250g			
	UND	Creme de Leite 200g			
	UND	Leite Condensado 395g			
	UND	Garrafa de Suco de 1 itro – UVA	1.300	R$429,70	R$558.610,00
	UND	Lata de pêssego em caldas, 450g			
	UND	Uva Passa escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g			
1	UND	Refrigerante 2L, Sabor Cola			
	UND	Refrigerante 2L, Sabor Guaraná			
	UND	Dueto milho e ervilha em conserva 170g			
	UND	Atum em conserva embalagem 80g			
	UND	Massa alimentícia colorido parafuso com ovos 500g			
	UND	Maionese Sachê 500g			

Lote II

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UND	Ave natalina com peso aproximado de 04 kg			
	UND	Caixa de bombom industrializado com peso 300gr (chocolate sortidos ao leite, tabletes e wafer)			
1	UND	Panetone com frutas com peso de 400gr			
	UND	Abacaxi (fruta)			
	UND	Pêssego em calda metades, lata de 460g			
	UND	Maionese acondicionado em embalagem de 200gr			
	UND	Creme de leite acondicionado em embalagem de 200gr	1.700	R$223,00	R$379.100,00
	UND	Leite condensado acondicionado em embalagem de 395 gr			
	UND	Suco acondicionado em embalagem de 01 litro, sabor uva			

Valor Total: R$ 937.710,00 (novecentos e trinta mil e setecentos e dez reais)

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:97AF4970

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_02_AVALIACAO_CUMPRIMENTO_METAS_FISCAIS_EXERCICIO_ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	225.272.684,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14 ªedição do O MDF	87,51%	287.162.960,48	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do O MDF	111,55%	61.890.276,48	27,47%
Receita Primárias (I)	194.939.786,00		75,73%	268.739.807,22		104,40%	73.800.021,22	37,86%
Despesa Total	225.272.684,00		87,51%	104.564.060,30		40,62%	- 120.708.623,70	-53,58%
Despesa Primárias (II)	202.666.023,00		78,73%	92.429.384,30		35,91%	- 110.236.638,70	-54,39%
Resultado Primário (I–II)	- 7.726.237,00		-3,00%	176.310.422,92		68,49%	184.036.659,92	-2381,97%
Resultado Nominal Dívida	1.600.857,00		0,62%	16.133.752,00		6,27%	14.532.895,00	907,82%
Pública Consolidada	55.287.278,68		21,48%	51.071.370,60		19,84%	- 4.215.908,08	-7,63%
Dívida Consolidada Líquida	17.891.376,00		6,95%	19.450.917,40		7,56%	1.559.541,40	8,72%
FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre/2022								

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EE2EA255

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_04_EVOLUCAO_PATRIMONIO_LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	317.796.502,27	65,96%	165.402.546,16	52,05%	84.185.329,11	50,90%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(25.384,64)	-0,02%
Resultado Acumulado	164.026.831,36	34,04%	152.393.956,11	47,95%	81.242.601,69	49,12%
TOTAL	481.823.333,63	100,00%	317.796.502,27	100,00%	165.402.546,16	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(481.823.333,53)	42,57%	(176.287.386,91)	36,59%	(114.714.677,73)	65,07%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(650.060.036,04)	57,43%	(305.535.946,62)	63,41%	(61.572.709,18)	34,93%
TOTAL	(1.131.883.369,57)	100,00%	(481.823.333,53)	100,00%	(176.287.386,91)	100,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(164.026.831,26)	25,23%	(10.884.840,75)	6,64%	(30.529.348,62)	280,48%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(25.384,64)	0,23%
Resultado Acumulado	(486.033.204,68)	74,77%	(153.141.990,51)	93,36%	19.669.892,51	-180,71%
TOTAL	(650.060.035,94)	100,00%	(164.026.831,26)	100,00%	(10.884.840,75)	100,00%
O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.						
Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.						

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B3271C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_05_ORIGEM_APLICACAO_RECURSOS_OBTIDOS_ALIENACAO_ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2022**	**2021**	**2020**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2022**	**2021**	**2020**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C9112CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_07_ESTIMATIVA_COMPENSACAO_RENUNCIA_RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			202 4	2025	2026	
IPTU	Concessão de desconto para pagamento à vista 10%	Pagamento em Cota Única	239.500,00	249.080,00	259.043,20	VIDE OBSERVAÇÃO ABAIXO
TOTAL			239.500,00	249.080,00	259.043,20	-

OBSERVAÇÕES:
1. Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da projeção das receitas de IPTU.
2. Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando- se sobre eles, as projeções de inflação para os exercícios a saber:

Inflação para:	2025	4,00%
Inflação para:	2026	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.
O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos art. 54 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.
Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FB2F7B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_08_MARGEM_EXPANSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
EVENTO	**Valor Previsto 2024**
Aumento Permanente da Receita	**15.339.090,57**
Decorrente de Receitas Tributárias	3.025.425,04
Decorrente de Transferências Correntes	12.313.665,53
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.804.472,40)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**13.534.618,17**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**13.534.618,17**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**6.027.092,41**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(43.500,48)
Relativas a Outras Despesas Correntes	6.070.592,89
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**7.507.525,76**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM **MARGEM),** o resultado apresentado émeramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC**.**
Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:64077F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_ RISCOS_ FISCAIS_ E_ PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	170.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	170.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Abertura de Créditos Suplementares a partir de Redução da Despesa Orçamentária	400.000,00
SUBTOTAL	**570.000,00**	**SUBTOTAL**	**570.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.400.000,00	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	1.400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira	200.000,00
SUBTOTAL	1.600.000,00	SUBTOTAL	1.600.000,00
TOTAL	**2.170.000,00**	**TOTAL**	**2.170.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
1 - Os valores referentes aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade.

Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.
2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de arrecadação, à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:62BD1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO02 - LEI 3.630/2023

Estado do Rio de Janeiro Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Vassouras Exercício de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 01.01 Plenario da Câmara.				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.267.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.267.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.267.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.267.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.267.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.560.200,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.880.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.580.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.830.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		300.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.680.200,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.680.200,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	120.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00		
	FÍSICA			
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.49.00.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	150.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.200,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			308.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		308.300,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		308.300,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.700,00		
	Total da Unidade Orçamentária			5.868.500,00
	Total do Órgão			7.136.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito.				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			264.819,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		264.819,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		264.819,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	73.127,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111.473,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.084,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.135,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.836,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.836,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.836,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.836,00		
	Total da Unidade Orçamentária			285.655,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administracao.				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			39.673.425,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.740.272,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.285.255,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.032,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.278.366,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.756.337,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	208,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	312,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		455.017,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	455.017,00		

3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.424.681,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		999.393,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	999.393,00		
3.2.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		425.288,00	
3.2.91.21.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	425.288,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.508.472,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.807.856,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	33.897,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	36.463,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	157.262,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.721,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.132.201,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.186,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.126,00		
3.3.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		700.616,00	
3.3.91.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.106,00		
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	523.510,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.969.507,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		12.015,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.015,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.015,00		
4.5.00.00.00.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		206.476,00	
4.5.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		206.476,00	
4.5.90.61.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	206.476,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.751.016,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.516.099,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.516.099,00		
4.6.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		1.234.917,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.234.917,00		
	Total da Unidade Orçamentária			43.642.932,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.553.483,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.553.483,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.553.483,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	48.051,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	21.982,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.709,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.552.690,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.876.482,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.209,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.839,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.084,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.084,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.084,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.084,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.475.609,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.475.609,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.475.609,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.475.609,00		
	Total da Unidade Orçamentária			8.031.176,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Mun.de Esporte				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.169.528,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.169.528,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.169.528,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	104.180,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	194.816,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	72.926,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173.460,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.074,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	373.072,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			112.098,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		112.098,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		112.098,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.098,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.281.626,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.06 Sec. Mun. Obras Serv. Publ e Transportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.916.527,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.916.527,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.916.527,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	400.442,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.823.240,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.692.533,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.850.847,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.850.847,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.850.847,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.711.543,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.304,00		

	Total da Unidade Orçamentária			10.767.374,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.036.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.036.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.036.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	40.000,00		
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.146.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			554.564,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		554.564,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		554.564,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	41.672,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.315,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	521,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.775,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466.530,00		
3.3.90.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	625,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.042,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.084,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			45.318,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		45.318,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.318,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.318,00		
	Total da Unidade Orçamentária			599.882,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.10 Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			57.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.300,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		57.300,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	31.254,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	18.753,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.605,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.646,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.042,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			53.132,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		53.132,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.132,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.132,00		
	Total da Unidade Orçamentária			110.432,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria M. de Governo e Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.555.334,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.555.334,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		417.762,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	417.762,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.572,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	173.204,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.609,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.988,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	869.041,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.209,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			97.409,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		97.409,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		97.409,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.409,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.652.743,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.12 Sec Munic Desenv Econômico e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00		

3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		52.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		52.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			442.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.14 Procuradoria Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			619.364,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		302.064,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		302.064,00	
3.1.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	302.064,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		317.300,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		317.300,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.500,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.800,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			679.364,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			352.807,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		352.807,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		352.807,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.649,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	521,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	268.205,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.911,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.461,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.461,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.461,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.042,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.419,00		
	Total da Unidade Orçamentária			364.268,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.17 Sec. Mun. Políticas Públicas de Gestão				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			469.735,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469.735,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		469.735,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	6.251,00		
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	242,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			242,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		242,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		242,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242,00		
	Total da Unidade Orçamentária			469.977,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				
Unidade Orçamentária: 02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			534.080,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		534.080,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		534.080,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	90.116,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	86.145,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.042,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.202,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.382,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.193,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			416,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		416,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		416,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	208,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208,00		
	Total da Unidade Orçamentária			534.496,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.				

Unidade Orçamentária: 02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.431.412,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.431.412,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.431.412,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	37.200,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.305,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	263.050,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.002.832,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.025,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.044.910,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.044.910,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.044.910,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	762.616,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.294,00		
	Total da Unidade Orçamentária			2.476.322,00
	Total do Órgão			72.484.247,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			107.286.870,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.230.121,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.130.121,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.213.300,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.304.821,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		2.100.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.056.749,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		45.980.500,00	
3.3.50.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.952.500,00		
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	2.028.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.202.500,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.202.500,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.873.749,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	304.800,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	800.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.575.465,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.044.900,00		
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	215.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.015.900,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.919.629,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	996.855,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			213.871,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		213.871,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		213.871,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.721,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.150,00		
	Total da Unidade Orçamentária			107.500.741,00
	Total do Órgão			107.500.741,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.282.728,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.445.373,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.941.373,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	902.100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.074.773,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	844.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		504.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	504.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.837.355,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.337.355,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	13.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	87.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	914.351,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	587.604,00		
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	304.920,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.480,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	860.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			521.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		521.600,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		521.600,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.600,00		
	Total da Unidade Orçamentária			10.804.328,00

	Total do Órgão			10.804.328,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE VASSOURAS				
Unidade Orçamentária: 05.01 Fundo Previdência do Município Vassouras				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.980.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.970.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.870.000,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	14.000.000,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.800.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		100.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.010.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.010.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.98.00.0000	Compensações ao RGPS	50.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		250.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			19.960.900,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.960.900,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.960.900,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.960.900,00		
	Total da Unidade Orçamentária			38.190.900,00
	Total do Órgão			38.190.900,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária: 06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.524.420,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		895.948,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		166.688,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166.688,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		729.260,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	729.260,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.628.472,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PUB. MEDIANTE		468.810,00	
	CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	468.810,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.159.662,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.418,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	26.045,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.003,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.942,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.055.055,00		
	JURÍDICA			
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	625,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.564,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			592.223,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		592.223,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		327.334,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	327.334,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		264.889,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.468,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.421,00		
	Total da Unidade Orçamentária			3.116.643,00
	Total do Órgão			3.116.643,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Órgão.....: 07 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			215.481,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		215.481,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		160.717,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	160.717,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		54.764,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.351,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.830,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.487,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.260,00		
3.3.90.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.836,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			521,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		521,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		521,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521,00		
	Total da Unidade Orçamentária			216.002,00
	Total do Órgão			216.002,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 08 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Mun Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			422.340,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		422.340,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		422.340,00	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.104,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.349,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.887,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			115.266,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		115.266,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		115.266,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.648,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.618,00		
	Total da Unidade Orçamentária			537.606,00
	Total do Órgão			537.606,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.738,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		400,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		100,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.338,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100,00	
	SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.238,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	204,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	304,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		100,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.838,00
	Total do Órgão			1.838,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			46.230.884,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.780.186,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.679.286,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	517.588,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.011.190,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	327.600,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.908,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		2.100.900,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100.900,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.450.698,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.420.698,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	134.818,00		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	132.007,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.607.669,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	689.222,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	221.300,00		
	FÍSICA			
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.631.582,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.820.973,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.820.973,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.820.973,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.679.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.141.973,00		
	Total da Unidade Orçamentária			52.051.857,00
	Total do Órgão			52.051.857,00
	Total Geral			292.040.162,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Dez/2023, 14h e 51m.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:AC0E17C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO06 - LEI N.º 3.630-2023

Programa de Trabalho					
Exercício de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 01.01 Plenario da Câmara.					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0001.0.000.000	Manter os subsídios dos agentes políticos		1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0001.2.002.000	Remuneracao dos Vereadores.		1.267.500,00		1.267.500,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.267.500,00		1.267.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0002.0.000.000	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0002.2.003.000	Manutenção da Secretaria da Câmara.		4.818.500,00		4.818.500,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social		1.050.000,00		1.050.000,00
09.271.0000.0.000.000	Previdência Básica		750.000,00		750.000,00
09.271.0002.0.000.000	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		750.000,00		750.000,00
09.271.0002.2.005.000	Encargos Sociais.		750.000,00		750.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		300.000,00		300.000,00
09.272.0002.0.000.000	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		300.000,00		300.000,00
09.272.0002.2.005.000	Encargos Sociais.		300.000,00		300.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			5.868.500,00		5.868.500,00
Total do Órgão			7.136.000,00		7.136.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito.					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		285.655,00		285.655,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		285.655,00		285.655,00
04.122.0135.0.000.000	Manutenção da Unidade		285.655,00		285.655,00
04.122.0135.2.012.000	Manutenção da Unidade		285.655,00		285.655,00
Total Unidade Orçamentária.....			285.655,00		285.655,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administracao.					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	206.476,00	34.313.850,00		34.520.326,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	206.476,00	34.313.850,00		34.520.326,00
04.122.0006.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		33.164.266,00		33.164.266,00
04.122.0006.2.012.000	Manutenção da Unidade		635.660,00		635.660,00
04.122.0006.2.867.000	Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura		32.528.606,00		32.528.606,00
04.122.0009.0.000.000	Estruturar e manter as ações da administração municipal	206.476,00	1.149.584,00		1.356.060,00
04.122.0009.1.023.000	Aquisição de Imoveis	206.476,00			206.476,00
04.122.0009.2.073.000	Manutenção da Administração Geral		1.149.584,00		1.149.584,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social		3.946.909,00		3.946.909,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		3.946.909,00		3.946.909,00
09.272.0003.0.000.000	Garantir os direitos previdenciários dos servidores municipais		3.946.909,00		3.946.909,00
09.272.0003.2.005.000	Encargos Sociais.		3.423.399,00		3.423.399,00
09.272.0003.2.179.000	Aporte ao RPPS		523.510,00		523.510,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		5.175.697,00		5.175.697,00
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Dívida Interna		5.175.697,00		5.175.697,00
28.841.0011.0.000.000	Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal		5.175.697,00		5.175.697,00
28.841.0011.2.021.000	Encargos com a Dívida Contratada.		5.175.697,00		5.175.697,00
Total Unidade Orçamentária.....		206.476,00	43.436.456,00		43.642.932,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	416,00	3.678.669,00		3.679.085,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		3.407.151,00		3.407.151,00
04.123.0010.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		3.407.151,00		3.407.151,00
04.123.0010.2.012.000	Manutenção da Unidade		3.407.151,00		3.407.151,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas	416,00	271.518,00		271.934,00
04.129.0010.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		156.920,00		156.920,00
04.129.0010.2.871.000	Manutenção, Modernização, Consultorias e Contratos da Gestão		156.920,00		156.920,00
04.129.0070.0.000.000	Georeferenciamento	416,00			416,00
04.129.0070.1.107.000	Georeferenciamento	416,00			416,00
04.129.0082.0.000.000	Programa Modernização Aprt.Adm. Tributária		114.598,00		114.598,00
04.129.0082.2.869.000	Modernização sa Infraestrutura Operacional		114.598,00		114.598,00
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		1.876.482,00		1.876.482,00
11.131.0000.0.000.000	Comunicação Social		1.876.482,00		1.876.482,00
11.131.0008.0.000.000	Contribuição para a formação do PASEP		1.876.482,00		1.876.482,00
11.131.0008.2.019.000	Contribuição para o PASEP.		1.876.482,00		1.876.482,00

99.000.0000.0.000.000	Reservas		2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0999.0.000.000	Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0999.2.999.000	Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
Total Unidade Orçamentária.....		416,00	8.030.760,00		8.031.176,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Mun.de Esporte					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		1.281.626,00		1.281.626,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		1.281.626,00		1.281.626,00
27.812.0019.0.000.000	Desenvolver o esporte e lazer no município		1.281.626,00		1.281.626,00
27.812.0019.2.012.000	Manutenção da Unidade		548.087,00		548.087,00
27.812.0019.2.689.000	Bolsa Atleta		570.914,00		570.914,00
27.812.0019.2.907.000	Ações Esportivas		162.625,00		162.625,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.281.626,00		1.281.626,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.06 Sec. Mun. Obras Serv. Publ e Transportes					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	229.881,00	598.324,00		828.205,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	229.881,00	598.324,00		828.205,00
04.122.0020.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		586.406,00		586.406,00
04.122.0020.2.012.000	Manutenção da Unidade		586.406,00		586.406,00
04.122.0059.0.000.000	Desenvolvimento de Projetos para obras e reformas dos ativos prediais e do mobiliário urbano	229.881,00	11.918,00		241.799,00
04.122.0059.1.116.000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	229.881,00			229.881,00
04.122.0059.2.883.000	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		11.918,00		11.918,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.248,00	7.221.933,00		7.223.181,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	1.248,00	5.406.384,00		5.407.632,00
15.451.0022.0.000.000	Manter os serviços de iluminação pública		1.357.886,00		1.357.886,00
15.451.0022.2.038.000	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública		1.357.886,00		1.357.886,00
15.451.0024.0.000.000	Melhoria da qualidade de vida dos munícipes	1.248,00	4.048.498,00		4.049.746,00
15.451.0024.1.168.000	Revitalização da Rua da Saudade	208,00			208,00
15.451.0024.1.169.000	Drenagem da Rua Dr. Hélio Paulo Torres	208,00			208,00
15.451.0024.1.170.000	Drenagem da Rua Barão de VAssouras Visconde Cananéia	208,00			208,00
15.451.0024.1.171.000	Drenagem e Pavimentação no Distrito Barão de Vassouras	208,00			208,00
15.451.0024.1.172.000	Construção do Parque da Cidade	208,00			208,00
15.451.0024.1.173.000	Construção Area de Lazer na Represa	208,00			208,00
15.451.0024.2.078.000	Manutenção Ampliação do Sistemade Águas Pluviais		624,00		624,00
15.451.0024.2.079.000	Obras Gerais de Infraestrutura		4.047.874,00		4.047.874,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		1.815.549,00		1.815.549,00
15.452.0021.0.000.000	Elevar a qualidade de vida da populaçao do município		188.033,00		188.033,00
15.452.0021.2.833.000	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas Vicinais		188.033,00		188.033,00
15.452.0023.0.000.000	Manter os serviços de Limpeza Pública		1.627.516,00		1.627.516,00
15.452.0023.2.037.000	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.		660.007,00		660.007,00
15.452.0023.2.077.000	Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		967.509,00		967.509,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.715.988,00		2.715.988,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.715.988,00		2.715.988,00
26.782.0039.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		2.715.988,00		2.715.988,00
26.782.0039.2.087.000	Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores		833.202,00		833.202,00
26.782.0039.2.887.000	Locação de Veículos e Equipamento Automotores		1.882.786,00		1.882.786,00
Total Unidade Orçamentária.....		231.129,00	10.536.245,00		10.767.374,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.146.000,00		1.146.000,00
13.122.0000.0.000.000	Administração Geral		516.000,00		516.000,00
13.122.0025.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		516.000,00		516.000,00
13.122.0025.2.012.000	Manutenção da Unidade		516.000,00		516.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		630.000,00		630.000,00
13.392.0026.0.000.000	Promover e incentivar a difusão cultural no município		630.000,00		630.000,00
13.392.0026.2.221.000	Participação e Realização de Eventos Culturais		630.000,00		630.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.146.000,00		1.146.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		599.882,00		599.882,00
20.122.0000.0.000.000	Administração Geral		127.621,00		127.621,00
20.122.0028.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		127.621,00		127.621,00
20.122.0028.2.012.000	Manutenção da Unidade		127.621,00		127.621,00
20.605.0000.0.000.000	Abastecimento		463.821,00		463.821,00
20.605.0030.0.000.000	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		460.071,00		460.071,00
20.605.0030.2.007.000	Manutenção dos Centros Agropecuários		1.563,00		1.563,00
20.605.0030.2.036.000	Mecanização Agrícola		458.508,00		458.508,00
20.605.0032.0.000.000	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.750,00		3.750,00
20.605.0032.2.029.000	Apoio a Comercialização Agrícola		624,00		624,00
20.605.0032.2.033.000	Apoio a Diversificação de Culturas		1.563,00		1.563,00
20.605.0032.2.035.000	Apoio e Assistência ao Desenvolvimento da Agricultura Orgânica		1.563,00		1.563,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		5.314,00		5.314,00
20.606.0029.0.000.000	Atender os produtores rurais		625,00		625,00
20.606.0029.2.042.000	Concessão de Auxílio Financeiro à EMATER		625,00		625,00
20.606.0030.0.000.000	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural		3.126,00		3.126,00

	visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros				
20.606.0030.2.039.000	Apoio ao Associativismo		1.563,00		1.563,00
20.606.0030.2.050.000	Apoio ao Estabelecimento de Agroindústrias		1.563,00		1.563,00
20.606.0032.0.000.000	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das		1.563,00		1.563,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros				
20.606.0032.2.023.000	Apoio e Assistência ao Agricultor		1.563,00		1.563,00
20.608.0000.0.000.000	Promoção da Produção Agropecuária		3.126,00		3.126,00
20.608.0031.0.000.000	Implementar junto aos produtores de leite do município ações técnicas administrativas visando o desenvolvimento da pecuária de leite do município, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00		3.126,00
20.608.0031.2.022.000	Capacitação dos Criadores		1.563,00		1.563,00
20.608.0031.2.043.000	Apoio e Assistência ao Pecuarista		1.563,00		1.563,00
Total Unidade Orçamentária.....			599.882,00		599.882,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.10 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		110.432,00		110.432,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		110.432,00		110.432,00
04.124.0033.0.000.000	Manter os serviços do Controle Interno		110.432,00		110.432,00
04.124.0033.2.012.000	Manutenção da Unidade		110.432,00		110.432,00
Total Unidade Orçamentária.....			110.432,00		110.432,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria M. de Governo e Planejamento

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.234.981,00		1.234.981,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.228.729,00		1.228.729,00
04.122.0005.0.000.000	Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas		77.094,00		77.094,00
04.122.0005.2.009.000	Manutenção da Assessoria de Imprensa		77.094,00		77.094,00
04.122.0034.0.000.000	Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão de governo		1.151.635,00		1.151.635,00
04.122.0034.2.012.000	Manutenção da Unidade		1.094.909,00		1.094.909,00
04.122.0034.2.874.000	Viagens do Prefeito		56.726,00		56.726,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		6.252,00		6.252,00
04.126.0057.0.000.000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.252,00		6.252,00
04.126.0057.2.183.000	Aquisição e Locação de Equipamentos de Informática		4.168,00		4.168,00
04.126.0057.2.879.000	MANUTENÇÃO INTERNET		2.084,00		2.084,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		417.762,00		417.762,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		417.762,00		417.762,00
13.392.0026.0.000.000	Promover e incentivar a difusão cultural no município		417.762,00		417.762,00
13.392.0026.2.898.000	Auxilio Financeiro ao Projeto de Integação pela Musica - PIM		417.762,00		417.762,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.652.743,00		1.652.743,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.12 Sec Munic Desenv Econômico e Turismo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		258.000,00		258.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		258.000,00		258.000,00
04.122.0063.0.000.000	Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo		258.000,00		258.000,00
04.122.0063.2.012.000	Manutenção da Unidade		177.000,00		177.000,00
04.122.0063.2.014.000	Revitalização de Pontos Turísticos		81.000,00		81.000,00
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços		184.000,00		184.000,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		184.000,00		184.000,00
23.695.0027.0.000.000	Promoção do Turismo		181.000,00		181.000,00
23.695.0027.2.014.000	Revitalização de Pontos Turísticos		81.000,00		81.000,00
23.695.0027.2.040.000	Participação e Realização de Eventos Turísticos.		50.000,00		50.000,00
23.695.0027.2.141.000	Fomento ao Turismo		50.000,00		50.000,00
23.695.0086.0.000.000	Manutenção do Conselho Cit - Vale		3.000,00		3.000,00
23.695.0086.2.901.000	Conselho - Cit Vale		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			442.000,00		442.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.14 Procuradoria Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		679.364,00		679.364,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		679.364,00		679.364,00
04.122.0038.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor, acompanhando as determinações judiciais		679.364,00		679.364,00
04.122.0038.2.012.000	Manutenção da Unidade		679.364,00		679.364,00
Total Unidade Orçamentária.....			679.364,00		679.364,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.

Unidade Orçamentária: 02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		364.268,00		364.268,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		364.268,00		364.268,00
04.122.0092.0.000.000	Manutenção da Sec. Integração de Políticas da Mulher		327.596,00		327.596,00
04.122.0092.2.012.000	Manutenção da Unidade		327.596,00		327.596,00
04.122.0093.0.000.000	Garantia dos direitos da mulher		3.126,00		3.126,00
04.122.0093.2.182.000	Melhorias das condições de vida das mulheres.		3.126,00		3.126,00

04.122.0129.0.000.000	|Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher)		16.252,00		16.252,00
04.122.0129.2.001.000	Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)		16.252,00		16.252,00
04.122.0130.0.000.000	Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)		17.294,00		17.294,00
04.122.0130.2.187.000	Núcleo Integrado de Atendimento à mulher (NIAM)		17.294,00		17.294,00
Total Unidade Orçamentária.....			364.268,00		364.268,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.17 Sec. Mun. Políticas Públicas de Gestão					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		469.977,00		469.977,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		469.977,00		469.977,00
04.122.0091.0.000.000	Manutenção da Sec. de Políticas Públicas de Gestão		469.977,00		469.977,00
04.122.0091.2.012.000	Manutenção da Unidade		469.977,00		469.977,00
Total Unidade Orçamentária.....			469.977,00		469.977,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		461.509,00		461.509,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		299.870,00		299.870,00
04.122.0094.0.000.000	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		299.470,00		299.470,00
04.122.0094.2.012.000	Manutenção da Unidade		299.470,00		299.470,00
04.122.0134.0.000.000	Manutenção do Setor de Fsicalização de Posturas		400,00		400,00
04.122.0134.2.958.000	Manutenção do Setor de Fiscalização de Posturas		400,00		400,00
04.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
04.182.0094.0.000.000	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
04.182.0094.2.177.000	Manutenção da Defesa Civil Municipal		161.639,00		161.639,00
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		72.987,00		72.987,00
06.181.0000.0.000.000	Policiamento		72.987,00		72.987,00
06.181.0094.0.000.000	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		72.987,00		72.987,00
06.181.0094.2.127.000	Manutenção da Guarda Municipal		71.787,00		71.787,00
06.181.0094.2.815.000	Manutenção do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN		1.200,00		1.200,00
06.181.0094.2.815.001	Manutenção do Departamento de Trânsito -DEMUTRAN		1.200,00		1.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			534.496,00		534.496,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.					
Unidade Orçamentária: 02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.318.040,00	1.158.282,00		2.476.322,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	1.185.260,00	856.282,00		2.041.542,00
15.451.0097.0.000.000	Reurb Municipal		62.000,00		62.000,00
15.451.0097.2.914.000	Dar posse as Pessoas que Aderirem ao Projeto REURB		62.000,00		62.000,00
15.451.0098.0.000.000	Monitoramento Municipal		148.000,00		148.000,00
15.451.0098.2.915.000	Melhoria do Acompanhamento das Vias do Municipio		148.000,00		148.000,00
15.451.0099.0.000.000	Cidade Digital		172.000,00		172.000,00
15.451.0099.2.916.000	Aumentar o Acesso às TIC, e Procurar ao Máximo oferecer Acesso Universal e Acessivel à Internet no Municipio ate 2025		172.000,00		172.000,00
15.451.0102.0.000.000	Ampliação, Reforma e Requalificação de Espaços	1.105.816,00			1.105.816,00
15.451.0102.1.134.000	Realização de Obras nos Predios Histáricos Municipais	1.105.816,00			1.105.816,00
15.451.0103.0.000.000	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		80.000,00		80.000,00
15.451.0103.2.919.000	Valorização dos Prédios Históricos		80.000,00		80.000,00
15.451.0104.0.000.000	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		77.082,00		77.082,00
15.451.0104.2.218.000	Melhoria do Ambiente de Trabalho e Manutenção do Patrimônio Cultural		57.000,00		57.000,00
15.451.0104.2.920.000	Melhoria da Estrutura do Fundo e do Conselho		20.082,00		20.082,00
15.451.0105.0.000.000	Melhoria do Departamento de Arquivo Público e Histórico Municipal - DAPH		257.200,00		257.200,00
15.451.0105.2.921.000	Melhoria do Ambiente de Trabalho		257.200,00		257.200,00
15.451.0137.0.000.000	Captação de Recursos e Convênios Estaduais e Federais		60.000,00		60.000,00
15.451.0137.2.217.000	Aprovação de Projetos e Captação de Recursos		60.000,00		60.000,00
15.451.0138.0.000.000	Orientação de Projetos Técnicos para Comunidade de Baixa Renda	79.444,00			79.444,00
15.451.0138.1.174.000	Desenvolver projetos para comunidade de baixa renda	79.444,00			79.444,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	117.780,00	302.000,00		419.780,00
15.452.0058.0.000.000	Plano Diretor	17.780,00			17.780,00
15.452.0058.1.131.000	Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal	17.780,00			17.780,00
15.452.0096.0.000.000	Manutenção da Secretaria SMUPH		302.000,00		302.000,00
15.452.0096.2.220.000	Aquisição de Software e Equipamentos de TI para Secretaria		302.000,00		302.000,00
15.452.0106.0.000.000	Recuperando a História Municipal	100.000,00			100.000,00
15.452.0106.1.135.000	Digitalização do Arquivo Municipal	100.000,00			100.000,00
15.453.0000.0.000.000	Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00			15.000,00
15.453.0073.0.000.000	Plano de Monitoramento e Mobilidade Urbana	7.000,00			7.000,00
15.453.0073.1.132.000	Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Municipio	7.000,00			7.000,00
15.453.0100.0.000.000	Patrulha Mecanizada	8.000,00			8.000,00
15.453.0100.1.133.000	Aquisição de Veículos	8.000,00			8.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.318.040,00	1.158.282,00		2.476.322,00
Total do Órgão		1.756.061,00	70.728.186,00		72.484.247,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saúde		107.500.741,00		107.500.741,00
10.122.0000.0.000.000	Administração Geral		14.386.835,00		14.386.835,00
10.122.0040.0.000.000	Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde desempenhados pelo setor		14.386.835,00		14.386.835,00
10.122.0040.2.193.000	Manutenção dos Conselhos de Saúde		600,00		600,00
10.122.0040.2.194.000	Secretaria de Saúde		14.386.235,00		14.386.235,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica		22.924.665,00		22.924.665,00
10.301.0044.0.000.000	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços de atenção básica		20.284.665,00		20.284.665,00
10.301.0044.2.195.000	Manutenção da Atenção Básica		3.861.900,00		3.861.900,00
10.301.0044.2.196.000	Manutenção da Folha de Servidores		13.000,00		13.000,00
10.301.0044.2.197.000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		16.409.765,00		16.409.765,00

10.301.0126.0.000.000	Agente Comunitário de Saúde		2.640.000,00		2.640.000,00
10.301.0126.2.200.000	Manutenção da Folha de Servidores Ativos		2.640.000,00		2.640.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.458.724,00		62.458.724,00
10.302.0043.0.000.000	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares		62.458.724,00		62.458.724,00
10.302.0043.2.201.000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		15.882.824,00		15.882.824,00
10.302.0043.2.204.000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar		42.340.000,00		42.340.000,00
10.302.0043.2.210.000	SAMU		2.239.200,00		2.239.200,00
10.302.0043.2.211.000	Atenção Psicossocial		1.996.700,00		1.996.700,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		3.342.800,00		3.342.800,00
10.303.0071.0.000.000	Assistência Famacêutica		3.342.800,00		3.342.800,00
10.303.0071.2.213.000	Suporte Profilático e Terapêutico - Assistência Farmacêutica		3.342.800,00		3.342.800,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		655.000,00		655.000,00
10.304.0041.0.000.000	Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária		655.000,00		655.000,00
10.304.0041.2.214.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		655.000,00		655.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		3.732.717,00		3.732.717,00
10.305.0127.0.000.000	Agente de Endemias		420.000,00		420.000,00
10.305.0127.2.215.000	Manutenção da Folha de Servidores Ativos		420.000,00		420.000,00
10.305.0128.0.000.000	Vigilância Epdemiológica		3.312.717,00		3.312.717,00
10.305.0128.2.216.000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		3.312.717,00		3.312.717,00
Total Unidade Orçamentária.....			107.500.741,00		107.500.741,00
Total do Órgão			107.500.741,00		107.500.741,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		10.804.328,00		10.804.328,00
08.122.0000.0.000.000	Administração Geral		6.201.880,00		6.201.880,00
08.122.0045.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		6.201.880,00		6.201.880,00
08.122.0045.2.008.000	Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais		58.000,00		58.000,00
08.122.0045.2.012.000	Manutenção da Unidade		5.680.580,00		5.680.580,00
08.122.0045.2.069.000	Manutenção do Conselho Tutelar		372.000,00		372.000,00
08.122.0045.2.189.000	Serviço de Acolhimento em Rede Acolhedora		76.100,00		76.100,00
08.122.0045.2.803.000	Aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS		15.200,00		15.200,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		1.628.300,00		1.628.300,00
08.241.0046.0.000.000	Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária		1.628.300,00		1.628.300,00
08.241.0046.2.152.000	PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa - FEDERAL		102.500,00		102.500,00
08.241.0046.2.153.000	PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa - Estadual		2.300,00		2.300,00
08.241.0046.2.154.000	PSE - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias		400,00		400,00
08.241.0046.2.190.000	PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos		1.522.600,00		1.522.600,00
08.241.0046.2.924.000	PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ESTADUAL		500,00		500,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		800,00		800,00
08.242.0047.0.000.000	Desenvolver ações de apoio as pessoas com necessidades especiais em parceria com a área de educação, saúde e trabalho.		800,00		800,00
08.242.0047.2.155.000	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas		400,00		400,00
08.242.0047.2.156.000	PSE - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias		400,00		400,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		495.524,00		495.524,00
08.243.0048.0.000.000	Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.		495.524,00		495.524,00
08.243.0048.2.157.000	Estadual - Serviço de Conv e Fort de Vín para crianças, adolesc e jov		5.200,00		5.200,00
08.243.0048.2.158.000	PSB FEDERAL - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens		102.600,00		102.600,00
08.243.0048.2.159.000	PSE FEDERAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e		310.100,00		310.100,00
	adolescentes - FEDERAL				
08.243.0048.2.160.000	PSE ESTADUAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes - Estadual		21.600,00		21.600,00
08.243.0048.2.161.000	PSE FEDERAL - Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa - LA e PSC		29.500,00		29.500,00
08.243.0048.2.809.000	Serv de PSE a Adole em Cump de Med Socioeduc - LA e PSC - Estadual		9.524,00		9.524,00
08.243.0048.2.908.000	Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE		17.000,00		17.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		2.477.824,00		2.477.824,00
08.244.0049.0.000.000	Auxiliar famílias carentes na construção de moradias, garantir condições de subsitência; Objetivar a geração de emprego e renda, com incentivo ao primeiro emprego, assegurando melhores condições de vida.		2.228.873,00		2.228.873,00
08.244.0049.2.051.000	PSB - Assistência e Concessão de Benefícios Eventuais - Estadual		1.322.000,00		1.322.000,00
08.244.0049.2.059.000	Prog. de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		95.100,00		95.100,00
08.244.0049.2.162.000	PSB - Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF		260.800,00		260.800,00
08.244.0049.2.163.000	PSB - Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF - Estadual		105.100,00		105.100,00
08.244.0049.2.165.000	PSE - Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI		146.162,00		146.162,00
08.244.0049.2.166.000	PSE ESTADUAL - Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI		57.911,00		57.911,00
08.244.0049.2.167.000	PSE - Serviço especializado para pessoas em situação de rua		2.000,00		2.000,00
08.244.0049.2.168.000	PSE - Serviço Especializado em abordagem social		2.000,00		2.000,00
08.244.0049.2.180.000	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		234.800,00		234.800,00
08.244.0049.2.810.000	Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC		3.000,00		3.000,00
08.244.0115.0.000.000	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia		4.100,00		4.100,00
08.244.0115.2.925.000	PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias		4.100,00		4.100,00
08.244.0116.0.000.000	PSB Equipe Volante		11.100,00		11.100,00
08.244.0116.2.926.000	PSB - Equipe Volante		10.700,00		10.700,00
08.244.0116.2.927.000	PSB Equipe Volante - Estadual		400,00		400,00
08.244.0118.0.000.000	PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL		96.900,00		96.900,00
08.244.0118.2.928.000	PSE Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência		96.200,00		96.200,00
08.244.0118.2.929.000	PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL		700,00		700,00
08.244.0133.0.000.000	Auxilio Brasil		136.851,00		136.851,00
08.244.0133.2.191.000	Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família		136.851,00		136.851,00
	Total Unidade Orçamentária.....		10.804.328,00		10.804.328,00
	Total do Órgão		10.804.328,00		10.804.328,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 05 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE VASSOURAS

Unidade Orçamentária: 05.01 Fundo Previdência do Município Vassouras

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social		38.190.900,00		38.190.900,00

09.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.430.000,00		2.430.000,00
09.122.0050.0.000.000	Garantir a manutenção do Fundo de Previdência para administrar recursos previdenciários		2.430.000,00		2.430.000,00
09.122.0050.2.060.000	Manutenção do Fundo de Previdência		2.430.000,00		2.430.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		15.800.000,00		15.800.000,00
09.272.0051.0.000.000	Promover e garantir a manutenção das aposentadorias, reformas e outros benefícios a servidores municipais e seus dependentes		15.800.000,00		15.800.000,00
09.272.0051.2.062.000	Encargos com Aposentadorias e Pensões		15.800.000,00		15.800.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS		19.960.900,00		19.960.900,00
09.997.0799.0.000.000	Garantir a aplicação dos recursos financeiros para manter as aposentadorias		19.960.900,00		19.960.900,00
09.997.0799.2.799.000	Reserva do Fundo de Previdência		19.960.900,00		19.960.900,00
	Total Unidade Orçamentária.....		38.190.900,00		38.190.900,00
	Total do Órgão		38.190.900,00		38.190.900,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental	69.801,00	3.046.842,00		3.116.643,00
18.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.110.802,00		1.110.802,00
18.122.0036.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		901.962,00		901.962,00
18.122.0036.2.012.000	Manutenção da Unidade		901.962,00		901.962,00
18.122.0037.0.000.000	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		208.840,00		208.840,00
18.122.0037.2.930.000	Saneamento Básico Rural		208.840,00		208.840,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental	69.801,00	1.936.040,00		2.005.841,00
18.541.0037.0.000.000	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente	69.801,00	951.956,00		1.021.757,00
18.541.0037.1.089.000	Manutenção e Remediação do Aterro Sanitário - Setor A	69.801,00			69.801,00
18.541.0037.2.148.000	Manutenção da Remediação do Aterro Sanitário Controlado no Bairro Triunfo		709.154,00		709.154,00
18.541.0037.2.805.000	Infraestrutura de Área Verdes		27.047,00		27.047,00
18.541.0037.2.806.000	Programa Municipal de Coleta Seletiva		57.611,00		57.611,00
18.541.0037.2.807.000	Programa Municipal de Educação Ambiental		19.064,00		19.064,00
18.541.0037.2.808.000	Programa Municipal de Patrulha Ambiental		3.126,00		3.126,00
18.541.0037.2.897.000	Serviço de Manutenção de Estação de Tratamento de Rede de Esgoto		135.954,00		135.954,00
18.541.0064.0.000.000	Gestão de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada.		984.084,00		984.084,00
18.541.0064.2.077.000	Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		984.084,00		984.084,00
	Total Unidade Orçamentária.....	69.801,00	3.046.842,00		3.116.643,00
	Total do Órgão	69.801,00	3.046.842,00		3.116.643,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 07 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		216.002,00		216.002,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		216.002,00		216.002,00
08.243.0048.0.000.000	Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.		216.002,00		216.002,00
08.243.0048.2.049.000	Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente		215.602,00		215.602,00
08.243.0048.2.854.000	PSE FEDERAL Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócioeducativa		400,00		400,00
	Total Unidade Orçamentária.....		216.002,00		216.002,00
	Total do Órgão		216.002,00		216.002,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 08 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Mun Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		21.000,00		21.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		21.000,00		21.000,00
15.451.0139.0.000.000	Forum das Cidades		21.000,00		21.000,00
15.451.0139.2.219.000	Promover Ações de Desenvolvimento da Cidade		21.000,00		21.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitação	443.806,00	72.800,00		516.606,00
16.122.0000.0.000.000	Administração Geral		72.000,00		72.000,00
16.122.0109.0.000.000	Manutenção do Fundo M. Habitação er Interesse Social		72.000,00		72.000,00
16.122.0109.2.922.000	Melhoria do Fundo M. de Habitação e Interesse Social		72.000,00		72.000,00
16.481.0000.0.000.000	Habitação Rural	416,00			416,00
16.481.0114.0.000.000	A Vez do Funcionário	416,00			416,00
16.481.0114.1.139.000	Facilitar a Aquisição dos Funcionários por Moradia	416,00			416,00
16.482.0000.0.000.000	Habitação Urbana	443.390,00	800,00		444.190,00
16.482.0110.0.000.000	Morar Melho	380.257,00			380.257,00
16.482.0110.1.136.000	Morar Melhor	380.257,00			380.257,00
16.482.0111.0.000.000	Viver Melhor	63.133,00			63.133,00
16.482.0111.1.137.000	Reforma de Unidades Habitacionais no Municipio	63.133,00			63.133,00
16.482.0112.0.000.000	A casa è Minha		800,00		800,00
16.482.0112.2.923.000	A casa é minha		800,00		800,00
	Total Unidade Orçamentária.....	443.806,00	93.800,00		537.606,00
	Total do Órgão	443.806,00	93.800,00		537.606,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		1.838,00		1.838,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		1.838,00		1.838,00
08.241.0046.0.000.000	Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária		1.838,00		1.838,00
08.241.0046.2.047.000	Apoio e Assistência ao Idoso		1.838,00		1.838,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.838,00		1.838,00
	Total do Órgão		1.838,00		1.838,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

12.000.0000.0.000.000	Educação	2.679.000,00	49.372.857,00		52.051.857,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.927.000,00	30.434.170,00		32.361.170,00
12.361.0012.0.000.000	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		1.174.445,00		1.174.445,00
12.361.0012.2.012.000	Manutenção da Unidade		1.092.072,00		1.092.072,00
12.361.0012.2.909.000	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar		82.373,00		82.373,00
12.361.0013.0.000.000	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	1.927.000,00	29.259.725,00		31.186.725,00
12.361.0013.1.003.000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	1.927.000,00			1.927.000,00
12.361.0013.2.017.000	Qualificação Profissional na Educação Básica		50.300,00		50.300,00
12.361.0013.2.026.000	Manutenção Merenda Escolar - Fundamental		1.845.540,00		1.845.540,00
12.361.0013.2.027.000	Manutenção do Servico de Transporte Escolar - Fundamental		1.938.672,00		1.938.672,00
12.361.0013.2.053.000	Informática nas Escolas		300.100,00		300.100,00
12.361.0013.2.087.000	Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores		972.600,00		972.600,00
12.361.0013.2.146.000	Implementação do Ensino Musica na Escola - Criação e Manutenção da Fanfarra Municipal		200.500,00		200.500,00
12.361.0013.2.192.000	Jogos Intercolegiais		12.300,00		12.300,00
12.361.0013.2.889.000	Manutenção do Ensino Fundamental		23.815.913,00		23.815.913,00
12.361.0013.2.910.000	Manutenção do Centro Psicopedagógico		123.800,00		123.800,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	752.000,00	17.569.542,00		18.321.542,00
12.365.0013.0.000.000	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	752.000,00	17.569.542,00		18.321.542,00
12.365.0013.1.003.000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	752.000,00			752.000,00
12.365.0013.2.074.000	Manutenção da Merenda Escolar - Creches		1.565.902,00		1.565.902,00
12.365.0013.2.891.000	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar creche		1.506.174,00		1.506.174,00
12.365.0013.2.892.000	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Pré Escola		1.616.896,00		1.616.896,00
12.365.0013.2.893.000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		6.834.519,00		6.834.519,00
12.365.0013.2.894.000	Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola		1.185.711,00		1.185.711,00
12.365.0013.2.895.000	Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola		4.860.340,00		4.860.340,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		559.337,00		559.337,00
12.366.0013.0.000.000	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados		559.337,00		559.337,00
12.366.0013.2.804.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		70.100,00		70.100,00
12.366.0013.2.811.000	Manutenção da Merenda Escolar - EJA		489.237,00		489.237,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		809.808,00		809.808,00
12.367.0014.0.000.000	Promover a Educação Inclusiva		809.808,00		809.808,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.367.0014.2.034.000	Concesão Auxílio Financeiro à Sociedade Pestalozzi		30.000,00		30.000,00
12.367.0014.2.145.000	Manutenção da Educação Inclusiva		779.808,00		779.808,00
	Total Unidade Orçamentária.....	2.679.000,00	49.372.857,00		52.051.857,00
	Total do Órgão	2.679.000,00	49.372.857,00		52.051.857,00
	Total Geral	4.948.668,00	287.091.494,00		292.040.162,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Dez/2023, 15h e 38m.					

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:A4FB48D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO07 LEI N.º 3.630-2023

Programa de Trabalho de Governo#					
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Exercício de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0000	Ação Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0001	Manter os subsídios dos agentes políticos		1.267.500,00		1.267.500,00
04.000.0000	Administração	436.773,00	47.273.529,00		47.710.302,00
04.122.0000	Administração Geral	436.357,00	43.316.537,00		43.752.894,00
04.122.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0005	Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas		77.094,00		77.094,00
04.122.0006	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		33.164.266,00		33.164.266,00
04.122.0009	Estruturar e manter as ações da administração municipal	206.476,00	1.149.584,00		1.356.060,00
04.122.0020	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		586.406,00		586.406,00
04.122.0034	Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão de governo		1.151.635,00		1.151.635,00
04.122.0038	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor, acompanhando as determinações judiciais		679.364,00		679.364,00
04.122.0059	Desenvolvimento de Projetos para obras e reformas dos ativos prediais e do mobiliário urbano	229.881,00	11.918,00		241.799,00
04.122.0063	Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo		258.000,00		258.000,00
04.122.0091	Manutenção da Sec. de Políticas Públicas de Gestão		469.977,00		469.977,00
04.122.0092	Manutenção da Sec. Integração de Políticas da Mulher		327.596,00		327.596,00
04.122.0093	Garantia dos direitos da mulher		3.126,00		3.126,00
04.122.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		299.470,00		299.470,00
04.122.0129	Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher)		16.252,00		16.252,00
04.122.0130	Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)		17.294,00		17.294,00
04.122.0134	Manutenção do Setor de Fsicalização de Posturas		400,00		400,00
04.122.0135	Manutenção da Unidade		285.655,00		285.655,00
04.123.0000	Administração Financeira		3.407.151,00		3.407.151,00
04.123.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		3.407.151,00		3.407.151,00
04.124.0000	Controle Interno		110.432,00		110.432,00
04.124.0033	Manter os serviços do Controle Interno		110.432,00		110.432,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		6.252,00		6.252,00
04.126.0057	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.252,00		6.252,00
04.129.0000	Administração de Receitas	416,00	271.518,00		271.934,00
04.129.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		156.920,00		156.920,00
04.129.0070	Georeferenciamento	416,00			416,00
04.129.0082	Programa Modernização Aprt.Adm. Tributária		114.598,00		114.598,00

04.182.0000	Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.182.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
06.000.0000	Segurança Pública		72.987,00		72.987,00
06.181.0000	Policiamento		72.987,00		72.987,00
06.181.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		72.987,00		72.987,00
08.000.0000	Assistência Social		11.022.168,00		11.022.168,00
08.122.0000	Administração Geral		6.201.880,00		6.201.880,00
08.122.0045	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		6.201.880,00		6.201.880,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		1.630.138,00		1.630.138,00
08.241.0046	Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária		1.630.138,00		1.630.138,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		800,00		800,00
08.242.0047	Desenvolver ações de apoio as pessoas com necessidades especiais em parceria com a área de educação, saúde e trabalho.		800,00		800,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		711.526,00		711.526,00
08.243.0048	Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.		711.526,00		711.526,00
08.244.0000	Assistência Comunitária		2.477.824,00		2.477.824,00
08.244.0049	Auxiliar famílias carentes na construção de moradias, garantir condições de subsitência; Objetivar a geração de emprego e renda, com incentivo ao primeiro emprego, assegurando melhores condições de vida.		2.228.873,00		2.228.873,00
08.244.0115	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia		4.100,00		4.100,00
08.244.0116	PSB Equipe Volante		11.100,00		11.100,00
08.244.0118	PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL		96.900,00		96.900,00
08.244.0133	Auxilio Brasil		136.851,00		136.851,00
09.000.0000	Previdência Social		43.187.809,00		43.187.809,00
09.122.0000	Administração Geral		2.430.000,00		2.430.000,00
09.122.0050	Garantir a manutenção do Fundo de Previdência para administrar recursos previdenciários		2.430.000,00		2.430.000,00
09.271.0000	Previdência Básica		750.000,00		750.000,00
09.271.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		750.000,00		750.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		20.046.909,00		20.046.909,00
09.272.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista		300.000,00		300.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas				
09.272.0003	Garantir os direitos previdenciários dos servidores municipais		3.946.909,00		3.946.909,00
09.272.0051	Promover e garantir a manutenção das aposentadorias, reformas e outros benefícios a servidores municipais e seus dependentes		15.800.000,00		15.800.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS		19.960.900,00		19.960.900,00
09.997.0799	Garantir a aplicação dos recursos financeiros para manter as aposentadorias		19.960.900,00		19.960.900,00
10.000.0000	Saúde		107.500.741,00		107.500.741,00
10.122.0000	Administração Geral		14.386.835,00		14.386.835,00
10.122.0040	Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde desempenhados pelo setor		14.386.835,00		14.386.835,00
10.301.0000	Atenção Básica		22.924.665,00		22.924.665,00
10.301.0044	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços de atenção básica		20.284.665,00		20.284.665,00
10.301.0126	Agente Comunitário de Saúde		2.640.000,00		2.640.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.458.724,00		62.458.724,00
10.302.0043	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares		62.458.724,00		62.458.724,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		3.342.800,00		3.342.800,00
10.303.0071	Assistência Famacêutica		3.342.800,00		3.342.800,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		655.000,00		655.000,00
10.304.0041	Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária		655.000,00		655.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		3.732.717,00		3.732.717,00
10.305.0127	Agente de Endemias		420.000,00		420.000,00
10.305.0128	Vigilância Epdemiológica		3.312.717,00		3.312.717,00
11.000.0000	Trabalho		1.876.482,00		1.876.482,00
11.131.0000	Comunicação Social		1.876.482,00		1.876.482,00
11.131.0008	Contribuição para a formação do PASEP		1.876.482,00		1.876.482,00
12.000.0000	Educação	2.679.000,00	49.372.857,00		52.051.857,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.927.000,00	30.434.170,00		32.361.170,00
12.361.0012	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		1.174.445,00		1.174.445,00
12.361.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	1.927.000,00	29.259.725,00		31.186.725,00
12.365.0000	Educação Infantil	752.000,00	17.569.542,00		18.321.542,00
12.365.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	752.000,00	17.569.542,00		18.321.542,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		559.337,00		559.337,00
12.366.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados		559.337,00		559.337,00
12.367.0000	Educação Especial		809.808,00		809.808,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.367.0014	Promover a Educação Inclusiva		809.808,00		809.808,00
13.000.0000	Cultura		1.563.762,00		1.563.762,00
13.122.0000	Administração Geral		516.000,00		516.000,00
13.122.0025	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		516.000,00		516.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural		1.047.762,00		1.047.762,00
13.392.0026	Promover e incentivar a difusão cultural no município		1.047.762,00		1.047.762,00
15.000.0000	Urbanismo	1.319.288,00	8.401.215,00		9.720.503,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	1.186.508,00	6.283.666,00		7.470.174,00
15.451.0022	Manter os serviços de iluminação pública		1.357.886,00		1.357.886,00
15.451.0024	Melhoria da qualidade de vida dos munícipes	1.248,00	4.048.498,00		4.049.746,00
15.451.0097	Reurb Municipal		62.000,00		62.000,00
15.451.0098	Monitoramento Municipal		148.000,00		148.000,00
15.451.0099	Cidade Digital		172.000,00		172.000,00
15.451.0102	Ampliação, Reforma e Requalificação de Espaços	1.105.816,00			1.105.816,00
15.451.0103	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		80.000,00		80.000,00
15.451.0104	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		77.082,00		77.082,00
15.451.0105	Melhoria do Departamento de Arquivo Público e Histórico Municipal - DAPH		257.200,00		257.200,00
15.451.0137	Captação de Recursos e Convênios Estaduais e Federais		60.000,00		60.000,00
15.451.0138	Orientação de Projetos Técnicos para Comunidade de Baixa Renda	79.444,00			79.444,00
15.451.0139	Forum das Cidades		21.000,00		21.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	117.780,00	2.117.549,00		2.235.329,00

15.452.0021	Elevar a qualidade de vida da populaçao do município		188.033,00		188.033,00
15.452.0023	Manter os serviços de Limpeza Pública		1.627.516,00		1.627.516,00
15.452.0058	Plano Diretor	17.780,00			17.780,00
15.452.0096	Manutenção da Secretaria SMUPH		302.000,00		302.000,00
15.452.0106	Recuperando a História Municipal	100.000,00			100.000,00
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00			15.000,00
15.453.0073	Plano de Monitoramento e Mobilidade Urbana	7.000,00			7.000,00
15.453.0100	Patrulha Mecanizada	8.000,00			8.000,00
16.000.0000	Habitação	443.806,00	72.800,00		516.606,00
16.122.0000	Administração Geral		72.000,00		72.000,00
16.122.0109	Manutenção do Fundo M. Habitação er Interesse Social		72.000,00		72.000,00
16.481.0000	Habitação Rural	416,00			416,00
16.481.0114	A Vez do Funcionário	416,00			416,00
16.482.0000	Habitação Urbana	443.390,00	800,00		444.190,00
16.482.0110	Morar Melhor	380.257,00			380.257,00
16.482.0111	Viver Melhor	63.133,00			63.133,00
16.482.0112	A casa è Minha		800,00		800,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	69.801,00	3.046.842,00		3.116.643,00
18.122.0000	Administração Geral		1.110.802,00		1.110.802,00
18.122.0036	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		901.962,00		901.962,00
18.122.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		208.840,00		208.840,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	69.801,00	1.936.040,00		2.005.841,00
18.541.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente	69.801,00	951.956,00		1.021.757,00
18.541.0064	Gestão de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada.		984.084,00		984.084,00
20.000.0000	Agricultura		599.882,00		599.882,00
20.122.0000	Administração Geral		127.621,00		127.621,00
20.122.0028	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		127.621,00		127.621,00
20.605.0000	Abastecimento		463.821,00		463.821,00
20.605.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		460.071,00		460.071,00
20.605.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.750,00		3.750,00
20.606.0000	Extensão Rural		5.314,00		5.314,00
20.606.0029	Atender os produtores rurais		625,00		625,00
20.606.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00		3.126,00
20.606.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		1.563,00		1.563,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária		3.126,00		3.126,00
20.608.0031	Implementar junto aos produtores de leite do município ações técnicas administrativas visando o desenvolvimento da pecuária de leite do município, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e		3.126,00		3.126,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros				
23.000.0000	Comércio e Serviços		184.000,00		184.000,00
23.695.0000	Turismo		184.000,00		184.000,00
23.695.0027	Promoção do Turismo		181.000,00		181.000,00
23.695.0086	Manutenção do Conselho Cit - Vale		3.000,00		3.000,00
26.000.0000	Transporte		2.715.988,00		2.715.988,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.715.988,00		2.715.988,00
26.782.0039	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		2.715.988,00		2.715.988,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		1.281.626,00		1.281.626,00
27.812.0000	Desporto Comunitário		1.281.626,00		1.281.626,00
27.812.0019	Desenvolver o esporte e lazer no município		1.281.626,00		1.281.626,00
28.000.0000	Encargos Especiais		5.175.697,00		5.175.697,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna		5.175.697,00		5.175.697,00
28.841.0011	Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal		5.175.697,00		5.175.697,00
99.000.0000	Reservas				2.475.609,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				2.475.609,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				2.475.609,00
99.999.9999					
Total		4.948.668,00	284.615.885,00		292.040.162,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 15h e 39m.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:9A474C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO08 LEI N.º 3.630-2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0001	Manter os subsídios dos agentes políticos	1.267.500,00		1.267.500,00
04.000.0000	Administração	40.508.767,00	7.201.535,00	47.710.302,00
04.122.0000	Administração Geral	38.028.761,00	5.724.133,00	43.752.894,00
04.122.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas	4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0005	Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas		77.094,00	77.094,00
04.122.0006	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	32.682.896,00	481.370,00	33.164.266,00

04.122.0009	Estruturar e manter as ações da administração municipal	104,00	1.355.956,00	1.356.060,00
04.122.0020	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	104,00	586.302,00	586.406,00
04.122.0034	Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão de governo	521,00	1.151.114,00	1.151.635,00
04.122.0038	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor, acompanhando as determinações judiciais	392.564,00	286.800,00	679.364,00
04.122.0059	Desenvolvimento de Projetos para obras e reformas dos ativos prediais e do mobiliário urbano		241.799,00	241.799,00
04.122.0063	Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.000,00	257.000,00	258.000,00
04.122.0091	Manutenção da Sec. de Políticas Públicas de Gestão	242,00	469.735,00	469.977,00
04.122.0092	Manutenção da Sec. Integração de Políticas da Mulher	521,00	327.075,00	327.596,00
04.122.0093	Garantia dos direitos da mulher		3.126,00	3.126,00
04.122.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil	132.309,00	167.161,00	299.470,00
04.122.0129	|Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher)		16.252,00	16.252,00
04.122.0130	Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)		17.294,00	17.294,00
04.122.0134	Manutenção do Setor de Fsicalização de Posturas		400,00	400,00
04.122.0135	Manutenção da Unidade		285.655,00	285.655,00
04.123.0000	Administração Financeira	2.444.584,00	962.567,00	3.407.151,00
04.123.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	2.444.584,00	962.567,00	3.407.151,00
04.124.0000	Controle Interno	34.380,00	76.052,00	110.432,00
04.124.0033	Manter os serviços do Controle Interno	34.380,00	76.052,00	110.432,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		6.252,00	6.252,00
04.126.0057	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.252,00	6.252,00
04.129.0000	Administração de Receitas	1.042,00	270.892,00	271.934,00
04.129.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.042,00	155.878,00	156.920,00
04.129.0070	Georeferenciamento		416,00	416,00
04.129.0082	Programa Modernização Aprt.Adm. Tributária		114.598,00	114.598,00
04.182.0000	Defesa Civil		161.639,00	161.639,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.182.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		161.639,00	161.639,00
06.000.0000	Segurança Pública		72.987,00	72.987,00
06.181.0000	Policiamento		72.987,00	72.987,00
06.181.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		72.987,00	72.987,00
08.000.0000	Assistência Social	6.162.679,00	4.859.489,00	11.022.168,00
08.122.0000	Administração Geral	5.471.400,00	730.480,00	6.201.880,00
08.122.0045	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	5.471.400,00	730.480,00	6.201.880,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	551.900,00	1.078.238,00	1.630.138,00
08.241.0046	Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária	551.900,00	1.078.238,00	1.630.138,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		800,00	800,00
08.242.0047	Desenvolver ações de apoio as pessoas com necessidades especiais em parceria com a área de educação, saúde e trabalho.		800,00	800,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	46.479,00	665.047,00	711.526,00
08.243.0048	Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.	46.479,00	665.047,00	711.526,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	92.900,00	2.384.924,00	2.477.824,00
08.244.0049	Auxiliar famílias carentes na construção de moradias, garantir condições de subsitência; Objetivar a geração de emprego e renda, com incentivo ao primeiro emprego, assegurando melhores condições de vida.	90.800,00	2.138.073,00	2.228.873,00
08.244.0115	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia		4.100,00	4.100,00
08.244.0116	PSB Equipe Volante	100,00	11.000,00	11.100,00
08.244.0118	PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL	2.000,00	94.900,00	96.900,00
08.244.0133	Auxilio Brasil		136.851,00	136.851,00
09.000.0000	Previdência Social	42.497.611,00	690.198,00	43.187.809,00
09.122.0000	Administração Geral	2.430.000,00		2.430.000,00
09.122.0050	Garantir a manutenção do Fundo de Previdência para administrar recursos previdenciários	2.430.000,00		2.430.000,00
09.271.0000	Previdência Básica	750.000,00		750.000,00
09.271.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas	750.000,00		750.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	19.356.711,00	690.198,00	20.046.909,00
09.272.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista	300.000,00		300.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas			
09.272.0003	Garantir os direitos previdenciários dos servidores municipais	3.256.711,00	690.198,00	3.946.909,00
09.272.0051	Promover e garantir a manutenção das aposentadorias, reformas e outros benefícios a servidores municipais e seus dependentes	15.800.000,00		15.800.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	19.960.900,00		19.960.900,00
09.997.0799	Garantir a aplicação dos recursos financeiros para manter as aposentadorias	19.960.900,00		19.960.900,00
10.000.0000	Saúde	14.303.171,00	93.197.570,00	107.500.741,00
10.122.0000	Administração Geral	7.285.730,00	7.101.105,00	14.386.835,00
10.122.0040	Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde desempenhados pelo setor	7.285.730,00	7.101.105,00	14.386.835,00
10.301.0000	Atenção Básica	1.653.300,00	21.271.365,00	22.924.665,00
10.301.0044	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços de atenção básica	1.653.300,00	18.631.365,00	20.284.665,00
10.301.0126	Agente Comunitário de Saúde		2.640.000,00	2.640.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.113.724,00	60.345.000,00	62.458.724,00
10.302.0043	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares	2.113.724,00	60.345.000,00	62.458.724,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	1.003.400,00	2.339.400,00	3.342.800,00
10.303.0071	Assistência Famacêutica	1.003.400,00	2.339.400,00	3.342.800,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	2.000,00	653.000,00	655.000,00
10.304.0041	Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária	2.000,00	653.000,00	655.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	2.245.017,00	1.487.700,00	3.732.717,00
10.305.0127	Agente de Endemias		420.000,00	420.000,00
10.305.0128	Vigilância Epdemiológica	2.245.017,00	1.067.700,00	3.312.717,00
11.000.0000	Trabalho	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
11.131.0000	Comunicação Social	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
11.131.0008	Contribuição para a formação do PASEP	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
12.000.0000	Educação	9.793.535,00	42.258.322,00	52.051.857,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.920.488,00	27.440.682,00	32.361.170,00
12.361.0012	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	127.588,00	1.046.857,00	1.174.445,00
12.361.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	4.792.900,00	26.393.825,00	31.186.725,00
12.365.0000	Educação Infantil	4.065.758,00	14.255.784,00	18.321.542,00
12.365.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	4.065.758,00	14.255.784,00	18.321.542,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	69.181,00	490.156,00	559.337,00
12.366.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	69.181,00	490.156,00	559.337,00
12.367.0000	Educação Especial	738.108,00	71.700,00	809.808,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

12.367.0014	Promover a Educação Inclusiva	738.108,00	71.700,00	809.808,00
13.000.0000	Cultura	417.720,00	1.146.042,00	1.563.762,00
13.122.0000	Administração Geral	1.000,00	515.000,00	516.000,00
13.122.0025	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.000,00	515.000,00	516.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	416.720,00	631.042,00	1.047.762,00
13.392.0026	Promover e incentivar a difusão cultural no município	416.720,00	631.042,00	1.047.762,00
15.000.0000	Urbanismo		9.720.503,00	9.720.503,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana		7.470.174,00	7.470.174,00
15.451.0022	Manter os serviços de iluminação pública		1.357.886,00	1.357.886,00
15.451.0024	Melhoria da qualidade de vida dos munícipes		4.049.746,00	4.049.746,00
15.451.0097	Reurb Municipal		62.000,00	62.000,00
15.451.0098	Monitoramento Municipal		148.000,00	148.000,00
15.451.0099	Cidade Digital		172.000,00	172.000,00
15.451.0102	Ampliação, Reforma e Requalificação de Espaços		1.105.816,00	1.105.816,00
15.451.0103	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		80.000,00	80.000,00
15.451.0104	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		77.082,00	77.082,00
15.451.0105	Melhoria do Departamento de Arquivo Público e Histórico Municipal - DAPH		257.200,00	257.200,00
15.451.0137	Captação de Recursos e Convênios Estaduais e Federais		60.000,00	60.000,00
15.451.0138	Orientação de Projetos Técnicos para Comunidade de Baixa Renda		79.444,00	79.444,00
15.451.0139	Forum das Cidades		21.000,00	21.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos		2.235.329,00	2.235.329,00
15.452.0021	Elevar a qualidade de vida da populaçao do município		188.033,00	188.033,00
15.452.0023	Manter os serviços de Limpeza Pública		1.627.516,00	1.627.516,00
15.452.0058	Plano Diretor		17.780,00	17.780,00
15.452.0096	Manutenção da Secretaria SMUPH		302.000,00	302.000,00
15.452.0106	Recuperando a História Municipal		100.000,00	100.000,00
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos		15.000,00	15.000,00
15.453.0073	Plano de Monitoramento e Mobilidade Urbana		7.000,00	7.000,00
15.453.0100	Patrulha Mecanizada		8.000,00	8.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00	501.506,00	516.606,00
16.122.0000	Administração Geral	15.100,00	56.900,00	72.000,00
16.122.0109	Manutenção do Fundo M. Habitação er Interesse Social	15.100,00	56.900,00	72.000,00
16.481.0000	Habitação Rural		416,00	416,00
16.481.0114	A Vez do Funcionário		416,00	416,00
16.482.0000	Habitação Urbana		444.190,00	444.190,00
16.482.0110	Morar Melho		380.257,00	380.257,00
16.482.0111	Viver Melhor		63.133,00	63.133,00
16.482.0112	A casa è Minha		800,00	800,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	1.113.786,00	2.002.857,00	3.116.643,00
18.122.0000	Administração Geral	765.411,00	345.391,00	1.110.802,00
18.122.0036	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	765.411,00	136.551,00	901.962,00
18.122.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		208.840,00	208.840,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	348.375,00	1.657.466,00	2.005.841,00
18.541.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente	4.269,00	1.017.488,00	1.021.757,00
18.541.0064	Gestão de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada.	344.106,00	639.978,00	984.084,00
20.000.0000	Agricultura	1.146,00	598.736,00	599.882,00
20.122.0000	Administração Geral	1.042,00	126.579,00	127.621,00
20.122.0028	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.042,00	126.579,00	127.621,00
20.605.0000	Abastecimento		463.821,00	463.821,00
20.605.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		460.071,00	460.071,00
20.605.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.750,00	3.750,00
20.606.0000	Extensão Rural	104,00	5.210,00	5.314,00
20.606.0029	Atender os produtores rurais	104,00	521,00	625,00
20.606.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00	3.126,00
20.606.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		1.563,00	1.563,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária		3.126,00	3.126,00
20.608.0031	Implementar junto aos produtores de leite do município ações técnicas administrativas visando o desenvolvimento da pecuária de leite do município, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e		3.126,00	3.126,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros			
23.000.0000	Comércio e Serviços		184.000,00	184.000,00
23.695.0000	Turismo		184.000,00	184.000,00
23.695.0027	Promoção do Turismo		181.000,00	181.000,00
23.695.0086	Manutenção do Conselho Cit - Vale		3.000,00	3.000,00
26.000.0000	Transporte		2.715.988,00	2.715.988,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.715.988,00	2.715.988,00
26.782.0039	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		2.715.988,00	2.715.988,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
27.812.0019	Desenvolver o esporte e lazer no município	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
28.000.0000	Encargos Especiais	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
28.841.0011	Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
99.000.0000	Reservas	2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0999	Reserva de Contingência	2.475.609,00		2.475.609,00
Total		124.034.956,00	168.005.206,00	292.040.162,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 15h e 40m.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:517692BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ANEXO08 LEI N.º 3.630-2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#				
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Vassouras				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.267.500,00		1.267.500,00
01.031.0001	Manter os subsídios dos agentes políticos	1.267.500,00		1.267.500,00
04.000.0000	Administração	40.508.767,00	7.201.535,00	47.710.302,00
04.122.0000	Administração Geral	38.028.761,00	5.724.133,00	43.752.894,00
04.122.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas	4.818.500,00		4.818.500,00
04.122.0005	Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas		77.094,00	77.094,00
04.122.0006	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	32.682.896,00	481.370,00	33.164.266,00
04.122.0009	Estruturar e manter as ações da administração municipal	104,00	1.355.956,00	1.356.060,00
04.122.0020	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	104,00	586.302,00	586.406,00
04.122.0034	Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão de governo	521,00	1.151.114,00	1.151.635,00
04.122.0038	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor, acompanhando as determinações judiciais	392.564,00	286.800,00	679.364,00
04.122.0059	Desenvolvimento de Projetos para obras e reformas dos ativos prediais e do mobiliário urbano		241.799,00	241.799,00
04.122.0063	Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.000,00	257.000,00	258.000,00
04.122.0091	Manutenção da Sec. de Políticas Públicas de Gestão	242,00	469.735,00	469.977,00
04.122.0092	Manutenção da Sec. Integração de Políticas da Mulher	521,00	327.075,00	327.596,00
04.122.0093	Garantia dos direitos da mulher		3.126,00	3.126,00
04.122.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil	132.309,00	167.161,00	299.470,00
04.122.0129	|Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher)		16.252,00	16.252,00
04.122.0130	Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)		17.294,00	17.294,00
04.122.0134	Manutenção do Setor de Fsicalização de Posturas		400,00	400,00
04.122.0135	Manutenção da Unidade		285.655,00	285.655,00
04.123.0000	Administração Financeira	2.444.584,00	962.567,00	3.407.151,00
04.123.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	2.444.584,00	962.567,00	3.407.151,00
04.124.0000	Controle Interno	34.380,00	76.052,00	110.432,00
04.124.0033	Manter os serviços do Controle Interno	34.380,00	76.052,00	110.432,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		6.252,00	6.252,00
04.126.0057	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.252,00	6.252,00
04.129.0000	Administração de Receitas	1.042,00	270.892,00	271.934,00
04.129.0010	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.042,00	155.878,00	156.920,00
04.129.0070	Georeferenciamento		416,00	416,00
04.129.0082	Programa Modernização Aprt.Adm. Tributária		114.598,00	114.598,00
04.182.0000	Defesa Civil		161.639,00	161.639,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.182.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		161.639,00	161.639,00
06.000.0000	Segurança Pública		72.987,00	72.987,00
06.181.0000	Policiamento		72.987,00	72.987,00
06.181.0094	Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		72.987,00	72.987,00
08.000.0000	Assistência Social	6.162.679,00	4.859.489,00	11.022.168,00
08.122.0000	Administração Geral	5.471.400,00	730.480,00	6.201.880,00
08.122.0045	Manter os serviços administrativos	5.471.400,00	730.480,00	6.201.880,00
	desempenhados pelo setor			
08.241.0000	Assistência ao Idoso	551.900,00	1.078.238,00	1.630.138,00
08.241.0046	Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária	551.900,00	1.078.238,00	1.630.138,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		800,00	800,00
08.242.0047	Desenvolver ações de apoio as pessoas com necessidades especiais em parceria com a área de educação, saúde e trabalho.		800,00	800,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	46.479,00	665.047,00	711.526,00
08.243.0048	Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.	46.479,00	665.047,00	711.526,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	92.900,00	2.384.924,00	2.477.824,00
08.244.0049	Auxiliar famílias carentes na construção de moradias, garantir condições de subsitência; Objetivar a geração de emprego e renda, com incentivo ao primeiro emprego, assegurando melhores condições de vida.	90.800,00	2.138.073,00	2.228.873,00
08.244.0115	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia		4.100,00	4.100,00
08.244.0116	PSB Equipe Volante	100,00	11.000,00	11.100,00
08.244.0118	PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL	2.000,00	94.900,00	96.900,00
08.244.0133	Auxilio Brasil		136.851,00	136.851,00
09.000.0000	Previdência Social	42.497.611,00	690.198,00	43.187.809,00
09.122.0000	Administração Geral	2.430.000,00		2.430.000,00
09.122.0050	Garantir a manutenção do Fundo de Previdência para administrar recursos previdenciários	2.430.000,00		2.430.000,00
09.271.0000	Previdência Básica	750.000,00		750.000,00
09.271.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas	750.000,00		750.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	19.356.711,00	690.198,00	20.046.909,00
09.272.0002	Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista	300.000,00		300.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas			
09.272.0003	Garantir os direitos previdenciários dos servidores municipais	3.256.711,00	690.198,00	3.946.909,00
09.272.0051	Promover e garantir a manutenção das aposentadorias, reformas e outros benefícios a servidores municipais e seus dependentes	15.800.000,00		15.800.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	19.960.900,00		19.960.900,00
09.997.0799	Garantir a aplicação dos recursos financeiros para manter as aposentadorias	19.960.900,00		19.960.900,00
10.000.0000	Saúde	14.303.171,00	93.197.570,00	107.500.741,00
10.122.0000	Administração Geral	7.285.730,00	7.101.105,00	14.386.835,00

10.122.0040	Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde desempenhados pelo setor	7.285.730,00	7.101.105,00	14.386.835,00
10.301.0000	Atenção Básica	1.653.300,00	21.271.365,00	22.924.665,00
10.301.0044	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços de atenção básica	1.653.300,00	18.631.365,00	20.284.665,00
10.301.0126	Agente Comunitário de Saúde		2.640.000,00	2.640.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.113.724,00	60.345.000,00	62.458.724,00
10.302.0043	Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares	2.113.724,00	60.345.000,00	62.458.724,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	1.003.400,00	2.339.400,00	3.342.800,00
10.303.0071	Assistência Famacêutica	1.003.400,00	2.339.400,00	3.342.800,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	2.000,00	653.000,00	655.000,00
10.304.0041	Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária	2.000,00	653.000,00	655.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	2.245.017,00	1.487.700,00	3.732.717,00
10.305.0127	Agente de Endemias		420.000,00	420.000,00
10.305.0128	Vigilância Epdemiológica	2.245.017,00	1.067.700,00	3.312.717,00
11.000.0000	Trabalho	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
11.131.0000	Comunicação Social	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
11.131.0008	Contribuição para a formação do PASEP	833.440,00	1.043.042,00	1.876.482,00
12.000.0000	Educação	9.793.535,00	42.258.322,00	52.051.857,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.920.488,00	27.440.682,00	32.361.170,00
12.361.0012	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	127.588,00	1.046.857,00	1.174.445,00
12.361.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	4.792.900,00	26.393.825,00	31.186.725,00
12.365.0000	Educação Infantil	4.065.758,00	14.255.784,00	18.321.542,00
12.365.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	4.065.758,00	14.255.784,00	18.321.542,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	69.181,00	490.156,00	559.337,00
12.366.0013	Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados	69.181,00	490.156,00	559.337,00
12.367.0000	Educação Especial	738.108,00	71.700,00	809.808,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0014	Promover a Educação Inclusiva	738.108,00	71.700,00	809.808,00
13.000.0000	Cultura	417.720,00	1.146.042,00	1.563.762,00
13.122.0000	Administração Geral	1.000,00	515.000,00	516.000,00
13.122.0025	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.000,00	515.000,00	516.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	416.720,00	631.042,00	1.047.762,00
13.392.0026	Promover e incentivar a difusão cultural no município	416.720,00	631.042,00	1.047.762,00
15.000.0000	Urbanismo		9.720.503,00	9.720.503,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana		7.470.174,00	7.470.174,00
15.451.0022	Manter os serviços de iluminação pública		1.357.886,00	1.357.886,00
15.451.0024	Melhoria da qualidade de vida dos munícipes		4.049.746,00	4.049.746,00
15.451.0097	Reurb Municipal		62.000,00	62.000,00
15.451.0098	Monitoramento Municipal		148.000,00	148.000,00
15.451.0099	Cidade Digital		172.000,00	172.000,00
15.451.0102	Ampliação, Reforma e Requalificação de Espaços		1.105.816,00	1.105.816,00
15.451.0103	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		80.000,00	80.000,00
15.451.0104	Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		77.082,00	77.082,00
15.451.0105	Melhoria do Departamento de Arquivo Público e Histórico Municipal - DAPH		257.200,00	257.200,00
15.451.0137	Captação de Recursos e Convênios Estaduais e Federais		60.000,00	60.000,00
15.451.0138	Orientação de Projetos Técnicos para Comunidade de Baixa Renda		79.444,00	79.444,00
15.451.0139	Forum das Cidades		21.000,00	21.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos		2.235.329,00	2.235.329,00
15.452.0021	Elevar a qualidade de vida da populaçao do município		188.033,00	188.033,00
15.452.0023	Manter os serviços de Limpeza Pública		1.627.516,00	1.627.516,00
15.452.0058	Plano Diretor		17.780,00	17.780,00
15.452.0096	Manutenção da Secretaria SMUPH		302.000,00	302.000,00
15.452.0106	Recuperando a História Municipal		100.000,00	100.000,00
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos		15.000,00	15.000,00
15.453.0073	Plano de Monitoramento e Mobilidade Urbana		7.000,00	7.000,00
15.453.0100	Patrulha Mecanizada		8.000,00	8.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00	501.506,00	516.606,00
16.122.0000	Administração Geral	15.100,00	56.900,00	72.000,00
16.122.0109	Manutenção do Fundo M. Habitação er Interesse Social	15.100,00	56.900,00	72.000,00
16.481.0000	Habitação Rural		416,00	416,00
16.481.0114	A Vez do Funcionário		416,00	416,00
16.482.0000	Habitação Urbana		444.190,00	444.190,00
16.482.0110	Morar Melho		380.257,00	380.257,00
16.482.0111	Viver Melhor		63.133,00	63.133,00
16.482.0112	A casa è Minha		800,00	800,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	1.113.786,00	2.002.857,00	3.116.643,00
18.122.0000	Administração Geral	765.411,00	345.391,00	1.110.802,00
18.122.0036	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	765.411,00	136.551,00	901.962,00
18.122.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		208.840,00	208.840,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	348.375,00	1.657.466,00	2.005.841,00
18.541.0037	Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente	4.269,00	1.017.488,00	1.021.757,00
18.541.0064	Gestão de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada.	344.106,00	639.978,00	984.084,00
20.000.0000	Agricultura	1.146,00	598.736,00	599.882,00
20.122.0000	Administração Geral	1.042,00	126.579,00	127.621,00
20.122.0028	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor	1.042,00	126.579,00	127.621,00
20.605.0000	Abastecimento		463.821,00	463.821,00
20.605.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		460.071,00	460.071,00
20.605.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.750,00	3.750,00
20.606.0000	Extensão Rural	104,00	5.210,00	5.314,00
20.606.0029	Atender os produtores rurais	104,00	521,00	625,00
20.606.0030	Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00	3.126,00
20.606.0032	Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal		1.563,00	1.563,00

	através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros			
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária		3.126,00	3.126,00
20.608.0031	Implementar junto aos produtores de leite do município ações técnicas administrativas visando o desenvolvimento da pecuária de leite do município, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e		3.126,00	3.126,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros			
23.000.0000	Comércio e Serviços		184.000,00	184.000,00
23.695.0000	Turismo		184.000,00	184.000,00
23.695.0027	Promoção do Turismo		181.000,00	181.000,00
23.695.0086	Manutenção do Conselho Cit - Vale		3.000,00	3.000,00
26.000.0000	Transporte		2.715.988,00	2.715.988,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.715.988,00	2.715.988,00
26.782.0039	Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		2.715.988,00	2.715.988,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
27.812.0019	Desenvolver o esporte e lazer no município	372.872,00	908.754,00	1.281.626,00
28.000.0000	Encargos Especiais	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
28.841.0011	Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal	4.272.020,00	903.677,00	5.175.697,00
99.000.0000	Reservas	2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	2.475.609,00		2.475.609,00
99.999.0999	Reserva de Contingência	2.475.609,00		2.475.609,00
Total		124.034.956,00	168.005.206,00	292.040.162,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 15h e 40m.				

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:588A1B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DETALHAMENTOPT LEI N.º 3.630-2023

Detalhamento do Programa de Trabalho#			**29.444,00**	**79.444,00**
Exercício de 2024 - Orçamento				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01				
CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.		6.827.700,00	308.300,00	7.136.000,00
01.01				
Plenario da Câmara.		1.267.500,00		1.267.500,00
01.01.01				
Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.01.01031				
Ação Legislativa		1.267.500,00		1.267.500,00
01.01.010310001				
Manter os subsídios dos agentes políticos		1.267.500,00		1.267.500,00
01.01.0103100012.002				
Remuneracao dos Vereadores.		1.267.500,00		1.267.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.267.500,00		1.267.500,00
	Total Unidade Orçamentária	1.267.500,00		1.267.500,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01.02				
Administração Geral		5.560.200,00	308.300,00	5.868.500,00
01.02.04				
Administração		4.510.200,00	308.300,00	4.818.500,00
01.02.04122				
Administração Geral		4.510.200,00	308.300,00	4.818.500,00
01.02.041220002				
Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		4.510.200,00	308.300,00	4.818.500,00
01.02.0412200022.003				
Manutenção da Secretaria da Câmara.		4.510.200,00	308.300,00	4.818.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.830.000,00		2.830.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	120.000,00		120.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00		400.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		300.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		500.000,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00
339049.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	150.000,00		150.000,00
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		25.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.200,00		10.200,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		600,00	600,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303.000,00	303.000,00
449061.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.700,00	4.700,00
01.02.09				
Previdência Social		1.050.000,00		1.050.000,00

01.02.09271				
Previdência Básica		750.000,00		750.000,00
01.02.092710002				
Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		750.000,00		750.000,00
01.02.0927100022.005				
Encargos Sociais.		750.000,00		750.000,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000,00		750.000,00
01.02.09272				
Previdência do Regime Estatutário		300.000,00		300.000,00
01.02.092720002				
Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Trbunal de Contas		300.000,00		300.000,00
01.02.0927200022.005				
Encargos Sociais.		300.000,00		300.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		300.000,00
	Total Unidade Orçamentária	5.560.200,00	308.300,00	5.868.500,00
	Total Órgão	6.827.700,00	308.300,00	7.136.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02				
PREFEITURA MUN.DE VASSOURAS.		63.053.987,00	9.430.260,00	72.484.247,00
02.01				
Gabinete do Prefeito.		264.819,00	20.836,00	285.655,00
02.01.04				
Administração		264.819,00	20.836,00	285.655,00
02.01.04122				
Administração Geral		264.819,00	20.836,00	285.655,00
02.01.041220135				
Manutenção da Unidade		264.819,00	20.836,00	285.655,00
02.01.0412201352.012				
Manutenção da Unidade		264.819,00	20.836,00	285.655,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	73.127,00		73.127,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.473,00		111.473,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.084,00		2.084,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.135,00		78.135,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.836,00	20.836,00
	Total Unidade Orçamentária	264.819,00	20.836,00	285.655,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.02				
Secretaria Municipal de Administracao.		39.673.425,00	3.969.507,00	43.642.932,00
02.02.04				
Administração		34.301.835,00	218.491,00	34.520.326,00
02.02.04122				
Administração Geral		34.301.835,00	218.491,00	34.520.326,00
02.02.041220006				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		33.160.585,00	3.681,00	33.164.266,00
02.02.0412200062.012				
Manutenção da Unidade		631.979,00	3.681,00	635.660,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	312,00		312,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.463,00		36.463,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.886,00		147.886,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	208,00		208,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.840,00		290.840,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.186,00		154.186,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.084,00		2.084,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.681,00	3.681,00
02.02.0412200062.867				
Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura		32.528.606,00		32.528.606,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.032,00		250.032,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.278.366,00		32.278.366,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	208,00		208,00
02.02.041220009				
Estruturar e manter as ações da administração municipal		1.141.250,00	214.810,00	1.356.060,00
02.02.0412200091.023				
Aquisição de Imoveis			206.476,00	206.476,00
459061.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		206.476,00	206.476,00
02.02.0412200092.073				
Manutenção da Administração Geral		1.141.250,00	8.334,00	1.149.584,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.376,00		9.376,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.513,00		290.513,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	841.361,00		841.361,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.334,00	8.334,00
02.02.09				
Previdência Social		3.946.909,00		3.946.909,00
02.02.09272				
Previdência do Regime Estatutário		3.946.909,00		3.946.909,00

02.02.092720003				
Garantir os direitos previdenciários dos servidores municipais		3.946.909,00		3.946.909,00
02.02.0927200032.005				
Encargos Sociais.		3.423.399,00		3.423.399,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.756.337,00		2.756.337,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	455.017,00		455.017,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	33.897,00		33.897,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.042,00		1.042,00
339139.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.106,00		177.106,00
02.02.0927200032.179				
Aporte ao RPPS		523.510,00		523.510,00
339197.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	523.510,00		523.510,00
02.02.28				
Encargos Especiais		1.424.681,00	3.751.016,00	5.175.697,00
02.02.28841				
Refinanciamento da Dívida Interna		1.424.681,00	3.751.016,00	5.175.697,00
02.02.288410011				
Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal		1.424.681,00	3.751.016,00	5.175.697,00
02.02.2884100112.021				
Encargos com a Dívida Contratada.		1.424.681,00	3.751.016,00	5.175.697,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	999.393,00		999.393,00
329121.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	425.288,00		425.288,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.516.099,00	2.516.099,00
469171.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.234.917,00	1.234.917,00
	Total Unidade Orçamentária	39.673.425,00	3.969.507,00	43.642.932,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.03				
Secretaria Municipal de Fazenda.		8.029.092,00	2.084,00	8.031.176,00
02.03.04				
Administração		3.677.001,00	2.084,00	3.679.085,00
02.03.04123				
Administração Financeira		3.405.067,00	2.084,00	3.407.151,00
02.03.041230010				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo		3.405.067,00	2.084,00	3.407.151,00
setor				
02.03.0412300102.012				
Manutenção da Unidade		3.405.067,00	2.084,00	3.407.151,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.051,00		48.051,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.878,00		21.878,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.563,00		1.563,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.282.006,00		3.282.006,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		521,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.209,00		5.209,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.839,00		45.839,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.084,00	2.084,00
02.03.04129				
Administração de Receitas		271.934,00		271.934,00
02.03.041290010				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		156.920,00		156.920,00
02.03.0412900102.871				
Manutenção, Modernização, Consultorias e Contratos da Gestão		156.920,00		156.920,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042,00		1.042,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.878,00		155.878,00
02.03.041290070				
Georeferenciamento		416,00		416,00
02.03.0412900701.107				
Georeferenciamento		416,00		416,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104,00		104,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104,00		104,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00		208,00
02.03.041290082				
Programa Modernização Aprt.Adm. Tributária		114.598,00		114.598,00
02.03.0412900822.869				
Modernização sa	Infraestrutura Operacional	114.598,00		114.598,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.598,00		114.598,00
02.03.11				
Trabalho		1.876.482,00		1.876.482,00
02.03.11131				
Comunicação Social		1.876.482,00		1.876.482,00
02.03.111310008				
Contribuição para a formação do PASEP		1.876.482,00		1.876.482,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**

Códigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
02.03.1113100082.019				
Contribuição para o PASEP.		1.876.482,00		1.876.482,00
339047.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.876.482,00		1.876.482,00
02.03.99				
Reservas		2.475.609,00		2.475.609,00
02.03.99999				
Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
02.03.999990999				
Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
02.03.9999909992.999				
Reserva de Contingência		2.475.609,00		2.475.609,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.475.609,00		2.475.609,00
	Total Unidade Orçamentária	8.029.092,00	2.084,00	8.031.176,00
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.05				
Secretaria Mun.de Esporte		1.169.528,00	112.098,00	1.281.626,00
02.05.27				
Desporto e Lazer		1.169.528,00	112.098,00	1.281.626,00
02.05.27812				
Desporto Comunitário		1.169.528,00	112.098,00	1.281.626,00
02.05.278120019				
Desenvolver o esporte e lazer no município		1.169.528,00	112.098,00	1.281.626,00
02.05.2781200192.012				
Manutenção da Unidade		495.997,00	52.090,00	548.087,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	104.180,00		104.180,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.389,00		109.389,00
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	72.926,00		72.926,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.463,00		36.463,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.267,00		131.267,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.772,00		41.772,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.090,00	52.090,00
02.05.2781200192.689				
Bolsa Atleta		570.914,00		570.914,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.807,00		119.807,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.807,00		119.807,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	331.300,00		331.300,00
02.05.2781200192.907				
Ações Esportivas		102.617,00	60.008,00	162.625,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.427,00		85.427,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.190,00		17.190,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.008,00	60.008,00
	Total Unidade Orçamentária	1.169.528,00	112.098,00	1.281.626,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.06				
Sec. Mun. Obras	Serv. Publ e Transportes	6.916.527,00	3.850.847,00	10.767.374,00
02.06.04				
Administração		459.228,00	368.977,00	828.205,00
02.06.04122				
Administração Geral		459.228,00	368.977,00	828.205,00
02.06.041220020				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		447.206,00	139.200,00	586.406,00
02.06.0412200202.012				
Manutenção da Unidade		447.206,00	139.200,00	586.406,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400.442,00		400.442,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.543,00		9.543,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.909,00		36.909,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104,00		104,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208,00		208,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.200,00	139.200,00
02.06.041220059				
Desenvolvimento de Projetos para obras e reformas dos ativos prediais e do mobiliário urbano		12.022,00	229.777,00	241.799,00
02.06.0412200591.116				
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER		8.772,00	221.109,00	229.881,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.772,00		8.772,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		221.109,00	221.109,00
02.06.0412200592.883				
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		3.250,00	8.668,00	11.918,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00		3.250,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.668,00	8.668,00
02.06.15				
Urbanismo		3.741.311,00	3.481.870,00	7.223.181,00
02.06.15451				
Infra-estrutura Urbana		1.925.762,00	3.481.870,00	5.407.632,00

02.06.154510022				
Manter os serviços de iluminação pública		1.316.652,00	41.234,00	1.357.886,00
02.06.1545100222.038				
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública		1.316.652,00	41.234,00	1.357.886,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.843,00		75.843,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.240.809,00		1.240.809,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.130,00	41.130,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104,00	104,00
02.06.154510024				
Melhoria da qualidade de vida dos munícipes		609.110,00	3.440.636,00	4.049.746,00
02.06.1545100241.168				
Revitalização da Rua da Saudade			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100241.169				
Drenagem da Rua Dr. Hélio Paulo Torres			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.06.1545100241.170				
Drenagem da Rua Barão de VAssouras Visconde Cananéia			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100241.171				
Drenagem e Pavimentação no Distrito Barão de Vassouras			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100241.172				
Construção do Parque da Cidade			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100241.173				
Construção Area de Lazer na Represa			208,00	208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100242.078				
Manutenção Ampliação do Sistemade Águas Pluviais		416,00	208,00	624,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208,00		208,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00		208,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
02.06.1545100242.079				
Obras Gerais de	Infraestrutura	608.694,00	3.439.180,00	4.047.874,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	559.738,00		559.738,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	48.956,00		48.956,00
	JURÍDICA			
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.439.180,00	3.439.180,00
02.06.15452				
Serviços Urbanos		1.815.549,00	1.815.549,00	
02.06.154520021				
Elevar a qualidade de vida da populaçao do município		188.033,00		188.033,00
02.06.1545200212.833				
Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas Vicinais		188.033,00		188.033,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.934,00		35.934,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.099,00		152.099,00
02.06.154520023				
Manter os serviços de Limpeza Pública		1.627.516,00	1.627.516,00	
02.06.1545200232.037				
Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.		660.007,00		660.007,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399.870,00		399.870,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.137,00		260.137,00
02.06.1545200232.077				
Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		967.509,00		967.509,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.685,00		64.685,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	902.824,00		902.824,00
	JURÍDICA			
02.06.26				
Transporte		2.715.988,00	2.715.988,00	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.06.26782				
Transporte Rodoviário		2.715.988,00	2.715.988,00	
02.06.267820039				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		2.715.988,00	2.715.988,00	
02.06.2678200392.087				
Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores		833.202,00		833.202,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	677.419,00		677.419,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.783,00		155.783,00
02.06.2678200392.887				
Locação de Veículos e Equipamento Automotores		1.882.786,00	1.882.786,00	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.882.786,00	1.882.786,00	
	Total Unidade Orçamentária	6.916.527,00	3.850.847,00	10.767.374,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação / Códigos	Títulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.07				
Secretaria M de	Cultura e Lazer	1.036.000,00	110.000,00	1.146.000,00
02.07.13				
Cultura		1.036.000,00	110.000,00	1.146.000,00
02.07.13122				
Administração Geral		446.000,00	70.000,00	516.000,00
02.07.131220025				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		446.000,00	70.000,00	516.000,00
02.07.1312200252.012				
Manutenção da Unidade		446.000,00	70.000,00	516.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		80.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		40.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00		240.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	70.000,00
02.07.13392				
Difusão Cultural		590.000,00	40.000,00	630.000,00
02.07.133920026				
Promover e incentivar a difusão cultural no município		590.000,00	40.000,00	630.000,00
02.07.1339200262.221				
Participação e	Realização de Eventos Culturais	590.000,00	40.000,00	630.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		90.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	40.000,00
	Total Unidade Orçamentária	1.036.000,00	110.000,00	1.146.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação / Códigos	Títulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.08				
Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural		554.564,00	45.318,00	599.882,00
02.08.20				
Agricultura		554.564,00	45.318,00	599.882,00
02.08.20122				
Administração Geral		82.824,00	44.797,00	127.621,00
02.08.201220028				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		82.824,00	44.797,00	127.621,00
02.08.2012200282.012				
Manutenção da Unidade		82.824,00	44.797,00	127.621,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	41.672,00		41.672,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.418,00		10.418,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.878,00		21.878,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.209,00		5.209,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.042,00		1.042,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.084,00		2.084,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.797,00	44.797,00
02.08.20605				
Abastecimento		463.300,00	521,00	463.821,00
02.08.206050030				
Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		459.550,00	521,00	460.071,00
02.08.2060500302.007				
Manutenção dos	Centros Agropecuários	1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.2060500302.036				
Mecanização Agrícola		457.987,00	521,00	458.508,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.945,00		456.945,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		521,00	521,00
02.08.206050032				
Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e		3.750,00		3.750,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
extensão rural, entre outros				
02.08.2060500322.029				
Apoio a Comercialização Agrícola		624,00		624,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208,00		208,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	208,00		208,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00		208,00
02.08.2060500322.033				
Apoio a Diversificação de Culturas		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.2060500322.035				
Apoio e Assistência ao Desenvolvimento da				
Agricultura Orgânica		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.20606				
Extensão Rural		5.314,00		5.314,00
02.08.206060029				
Atender os produtores rurais		625,00		625,00
02.08.2060600292.042				
Concessão de Auxílio Financeiro à EMATER		625,00		625,00
339041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	625,00		625,00
02.08.206060030				
Oferecer aos produtores agropecuários do município condições adequadas de infraestrutura rural visando o atendimento das necessidades reais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00		3.126,00
02.08.2060600302.039				
Apoio ao Associativismo		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.2060600302.050				
Apoio ao Estabelecimento de Agroindústrias		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.206060032				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Implementar junto aos produtores agrícolas do município ações técnicas administativas visando o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal através das culturas tradicionalmente cultivadas e a introdução de novas culturas visando a diversificação, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		1.563,00		1.563,00
02.08.2060600322.023				
Apoio e Assistência ao Agricultor		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.20608				
Promoção da Produção Agropecuária		3.126,00		3.126,00
02.08.206080031				
Implementar junto aos produtores de leite do município ações técnicas administrativas visando o desenvolvimento da pecuária de leite do município, em parceria com as entidades representativas, governos estadual e federal e órgãos de ensino, pesquisa e extensão rural, entre outros		3.126,00		3.126,00
02.08.2060800312.022				
Capacitação dos	Criadores	1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
02.08.2060800312.043				
Apoio e Assistência ao Pecuarista		1.563,00		1.563,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	521,00		521,00

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	Total Unidade Orçamentária	554.564,00	45.318,00	599.882,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.10				
Controladoria Geral do Município		57.300,00	53.132,00	110.432,00
02.10.04				
Administração		57.300,00	53.132,00	110.432,00
02.10.04124				
Controle Interno		57.300,00	53.132,00	110.432,00
02.10.041240033				
Manter os serviços do Controle Interno		57.300,00	53.132,00	110.432,00
02.10.0412400332.012				
Manutenção da Unidade		57.300,00	53.132,00	110.432,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.254,00		31.254,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.753,00		18.753,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.605,00		2.605,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.646,00		3.646,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.042,00		1.042,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.132,00	53.132,00
	Total Unidade Orçamentária	57.300,00	53.132,00	110.432,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.11				
Secretaria M. de Governo e Planejamento		1.555.334,00	97.409,00	1.652.743,00
02.11.04				
Administração		1.137.572,00	97.409,00	1.234.981,00
02.11.04122				
Administração Geral		1.132.883,00	95.846,00	1.228.729,00
02.11.041220005				
Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas		77.094,00		77.094,00
02.11.0412200052.009				
Manutenção da Assessoria de Imprensa		77.094,00		77.094,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.168,00		4.168,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.418,00		10.418,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.508,00		62.508,00
02.11.041220034				
Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão de governo		1.055.789,00	95.846,00	1.151.635,00
02.11.0412200342.012				
Manutenção da Unidade		999.063,00	95.846,00	1.094.909,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	173.204,00		173.204,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.836,00		20.836,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.965,00		48.965,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.328,00		750.328,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		521,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.209,00		5.209,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.846,00	95.846,00
02.11.0412200342.874				
Viagens do Prefeito		56.726,00		56.726,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.042,00		1.042,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042,00		1.042,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.642,00		54.642,00
02.11.04126				
Tecnologia da Informação		4.689,00	1.563,00	6.252,00
02.11.041260057				
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.689,00	1.563,00	6.252,00
02.11.0412600572.183				
Aquisição e Locação de Equipamentos de Informática		3.126,00	1.042,00	4.168,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.042,00		1.042,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042,00		1.042,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.042,00		1.042,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.042,00	1.042,00
02.11.0412600572.879				
MANUTENÇÃO INTERNET		1.563,00	521,00	2.084,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **Autorizada** ----------		**Total**

Códigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,00		521,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		521,00	521,00
02.11.13				
Cultura		417.762,00		417.762,00
02.11.13392				
Difusão Cultural		417.762,00		417.762,00
02.11.133920026				
Promover e incentivar a difusão cultural no município		417.762,00		417.762,00
02.11.1339200262.898				
Auxilio Financeiro ao Projeto de Integação pela Musica - PIM		417.762,00		417.762,00
335043.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	417.762,00		417.762,00
	Total Unidade Orçamentária	1.555.334,00	97.409,00	1.652.743,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação / Códigos	Títulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.12				
Sec Munic Desenv Econômico e Turismo		390.000,00	52.000,00	442.000,00
02.12.04				
Administração		207.000,00	51.000,00	258.000,00
02.12.04122				
Administração Geral		207.000,00	51.000,00	258.000,00
02.12.041220063				
Manutenção da Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo		207.000,00	51.000,00	258.000,00
02.12.0412200632.012				
Manutenção da Unidade		127.000,00	50.000,00	177.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		75.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		1.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
02.12.0412200632.014				
Revitalização de Pontos Turísticos		80.000,00	1.000,00	81.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00
02.12.23				
Comércio e Serviços		183.000,00	1.000,00	184.000,00
02.12.23695				
Turismo		183.000,00	1.000,00	184.000,00
02.12.236950027				
Promoção do Turismo		180.000,00	1.000,00	181.000,00
02.12.2369500272.014				
Revitalização de Pontos Turísticos		80.000,00	1.000,00	81.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.000,00
02.12.2369500272.040				
Participação e	Realização de Eventos Turísticos.	50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00
02.12.2369500272.141				
Fomento ao Turismo		50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação / Códigos	Títulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00
02.12.236950086				
Manutenção do Conselho Cit - Vale		3.000,00		3.000,00
02.12.2369500862.901				
Conselho - Cit Vale		3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00

Total Unidade Orçamentária		390.000,00	52.000,00	442.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.14				
Procuradoria Geral		619.364,00	60.000,00	679.364,00
02.14.04				
Administração		619.364,00	60.000,00	679.364,00
02.14.04122				
Administração Geral		619.364,00	60.000,00	679.364,00
02.14.041220038				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor, acompanhando as determinações judiciais		619.364,00	60.000,00	679.364,00
02.14.0412200382.012				
Manutenção da Unidade		619.364,00	60.000,00	679.364,00
319091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	302.064,00		302.064,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		70.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00		61.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.500,00		5.500,00
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.800,00		125.800,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	60.000,00
Total Unidade Orçamentária		619.364,00	60.000,00	679.364,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.16				
Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher		352.807,00	11.461,00	364.268,00
02.16.04				
Administração		352.807,00	11.461,00	364.268,00
02.16.04122				
Administração Geral		352.807,00	11.461,00	364.268,00
02.16.041220092				
Manutenção da Sec. Integração de Políticas da Mulher		322.387,00	5.209,00	327.596,00
02.16.0412200922.012				
Manutenção da Unidade		322.387,00	5.209,00	327.596,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.918,00		21.918,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	265.600,00		265.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.827,00		23.827,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	521,00		521,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209,00	5.209,00
02.16.041220093				
Garantia dos direitos da mulher		3.126,00		3.126,00
02.16.0412200932.182				
Melhorias das condições de vida das mulheres.		3.126,00		3.126,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521,00		521,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	521,00		521,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.084,00		2.084,00
02.16.041220129				
|Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro		13.647,00	2.605,00	16.252,00
Especializado de Atendimento à Mulher)				
02.16.0412201292.001				
Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro				
Especializado de Atendimento a Mulher)		13.647,00	2.605,00	16.252,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.605,00		2.605,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042,00		1.042,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.605,00	2.605,00
02.16.041220130				
Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)		13.647,00	3.647,00	17.294,00
02.16.0412201302.187				
Núcleo Integrado de Atendimento à mulher (NIAM)		13.647,00	3.647,00	17.294,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.605,00		2.605,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042,00		1.042,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.042,00	1.042,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.605,00	2.605,00
Total Unidade Orçamentária		352.807,00	11.461,00	364.268,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.17				
Sec. Mun. Políticas Públicas de Gestão		469.735,00	242,00	469.977,00
02.17.04				
Administração		469.735,00	242,00	469.977,00
02.17.04122				
Administração Geral		469.735,00	242,00	469.977,00
02.17.041220091				
Manutenção da Sec. de Políticas Públicas de Gestão		469.735,00	242,00	469.977,00
02.17.0412200912.012				
Manutenção da Unidade		469.735,00	242,00	469.977,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.251,00		6.251,00

	GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242,00		242,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417.000,00		417.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	242,00		242,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		242,00	242,00
Total Unidade Orçamentária		469.735,00	242,00	469.977,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.18				
Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil		534.080,00	416,00	534.496,00
02.18.04				
Administração		461.093,00	416,00	461.509,00
02.18.04122				
Administração Geral		299.454,00	416,00	299.870,00
02.18.041220094				
Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		299.054,00	416,00	299.470,00
02.18.0412200942.012				
Manutenção da Unidade		299.054,00	416,00	299.470,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.116,00		90.116,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.789,00		8.789,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.042,00		1.042,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.602,00		149.602,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.312,00		7.312,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.193,00		42.193,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208,00	208,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		208,00	208,00
02.18.041220134				
Manutenção do Setor de Fsicalização de Posturas		400,00		400,00
02.18.0412201342.958				
Manutenção do Setor de Fiscalização de Posturas		400,00		400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
02.18.04182				
Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
02.18.041820094				
Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		161.639,00		161.639,00
02.18.0418200942.177				
Manutenção da Defesa Civil Municipal		161.639,00		161.639,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.269,00		5.269,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.270,00		156.270,00
02.18.06				
Segurança Pública		72.987,00		72.987,00
02.18.06181				
Policiamento		72.987,00		72.987,00
02.18.061810094				
Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defesa Civil		72.987,00		72.987,00
02.18.0618100942.127				
Manutenção da Guarda Municipal		71.787,00		71.787,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.387,00		71.387,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.18.0618100942.815				
Manutenção do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN		1.200,00		1.200,00
02.18.0618100942.815001				
Manutenção do Departamento de Trânsito -DEMUTRAN		1.200,00		1.200,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		500,00
Total Unidade Orçamentária		534.080,00	416,00	534.496,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.19				
Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico		1.431.412,00	1.044.910,00	2.476.322,00
02.19.15				
Urbanismo		1.431.412,00	1.044.910,00	2.476.322,00
02.19.15451				
Infra-estrutura Urbana		1.120.382,00	921.160,00	2.041.542,00
02.19.154510097				
Reurb Municipal		42.000,00	20.000,00	62.000,00
02.19.1545100972.914				
Dar posse as Pessoas que Aderirem ao Projeto REURB		42.000,00	20.000,00	62.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00		29.900,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
02.19.154510098				
Monitoramento Municipal		113.000,00	35.000,00	148.000,00
02.19.1545100982.915				

Melhoria do Acompanhamento das Vias do Municipio		113.000,00	35.000,00	148.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.800,00		99.800,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	35.000,00
02.19.154510099				
Cidade Digital		112.000,00	60.000,00	172.000,00
02.19.1545100992.916				
Aumentar o Acesso às TIC, e Procurar ao Máximo oferecer Acesso Universal e Acessi		112.000,00	60.000,00	172.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		100.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00		9.900,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
02.19.154510102				
Ampliação, Reforma e Requalificação de Espaços		468.900,00	636.916,00	1.105.816,00
02.19.1545101021.134				
Realização de Obras nos Predios Históricos				
Municipais		468.900,00	636.916,00	1.105.816,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.100,00		40.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.800,00		428.800,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		636.916,00	636.916,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.19.154510103				
Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico Municipal		60.000,00	20.000,00	80.000,00
02.19.1545101032.919				
Valorização dos	Prédios Históricos	60.000,00	20.000,00	80.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
02.19.154510104				
Politicas d Valorização do Patrimônio Histórico		59.282,00	17.800,00	77.082,00
Municipal				
02.19.1545101042.218				
Melhoria do Ambiente de Trabalho e Manutenção do				
Patrimônio Cultural		41.200,00	15.800,00	57.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.075,00		5.075,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125,00		125,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.700,00	7.700,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.100,00	8.100,00
02.19.1545101042.920				
Melhoria da Estrutura do Fundo e do Conselho		18.082,00	2.000,00	20.082,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.082,00		13.082,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00	2.000,00
02.19.154510105				
Melhoria do Departamento de Arquivo Público e Histórico Municipal - DAPH		175.200,00	82.000,00	257.200,00
02.19.1545101052.921				
Melhoria do Ambiente de Trabalho		175.200,00	82.000,00	257.200,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.200,00		31.200,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.500,00		30.500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		30.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		60.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00		3.500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.000,00	41.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000,00	41.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.19.154510137				
Captação de Recursos e Convênios Estaduais e Federais		40.000,00	20.000,00	60.000,00
02.19.1545101372.217				
Aprovação de Projetos e Captação de Recursos		40.000,00	20.000,00	60.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
02.19.154510138				
Orientação de Projetos Técnicos para Comunidade de Baixa Renda		50.000,00	29.444,00	79.444,00
02.19.1545101381.174				

Desenvolver projetos para comunidade de baixa renda		50.000,00	29.444,00	79.444,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.444,00	9.444,00
02.19.15452				
Serviços Urbanos		298.980,00	120.800,00	419.780,00
02.19.154520058				
Plano Diretor		16.780,00	1.000,00	17.780,00
02.19.1545200581.131				
Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal		16.780,00	1.000,00	17.780,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.780,00		12.780,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		2.500,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.19.154520096				
Manutenção da Secretaria SMUPH		222.200,00	79.800,00	302.000,00
02.19.1545200962.220				
Aquisição de Software e Equipamentos de TI para				
Secretaria		222.200,00	79.800,00	302.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.800,00	79.800,00
02.19.154520106				
Recuperando a História Municipal		60.000,00	40.000,00	100.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Códigos				
02.19.1545201061.135				
Digitalização do Arquivo Municipal		60.000,00	40.000,00	100.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00
02.19.15453				
Transportes Coletivos Urbanos		12.050,00	2.950,00	15.000,00
02.19.154530073				
Plano de Monitoramento e Mobilidade Urbana		6.000,00	1.000,00	7.000,00
02.19.1545300731.132				
Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do				
Municipio		6.000,00	1.000,00	7.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00		1.900,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.19.154530100				
Patrulha Mecanizada		6.050,00	1.950,00	8.000,00
02.19.1545301001.133				
Aquisição de Veículos		6.050,00	1.950,00	8.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.950,00		1.950,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.950,00		1.950,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00		1.950,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.950,00	1.950,00
Total Unidade Orçamentária		1.431.412,00	1.044.910,00	2.476.322,00
Total Órgão		63.053.987,00	9.430.260,00	72.484.247,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Códigos				
03				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		107.286.870,00	213.871,00	107.500.741,00
03.01				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		107.286.870,00	213.871,00	107.500.741,00
03.01.10				
Saúde		107.286.870,00	213.871,00	107.500.741,00
03.01.10122				
Administração Geral		14.363.814,00	23.021,00	14.386.835,00
03.01.101220040				
Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde desempenhados pelo setor		14.363.814,00	23.021,00	14.386.835,00
03.01.1012200402.193				
Manutenção dos Conselhos de Saúde		600,00		600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00

03.01.1012200402.194				
Secretaria de Saúde		14.363.214,00	23.021,00	14.386.235,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.602.730,00		4.602.730,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600.000,00		2.600.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100.000,00		2.100.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00		100.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800.000,00		800.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.111.600,00		2.111.600,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		200.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.600,00		76.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.027.329,00		1.027.329,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	744.755,00		744.755,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00		200,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.521,00	11.521,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500,00	11.500,00
03.01.10301				
Atenção Básica		22.895.665,00	29.000,00	22.924.665,00
03.01.103010044				
Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso		20.255.665,00	29.000,00	20.284.665,00
universal da população aos serviços de atenção básica				
03.01.1030100442.195				
Manutenção da Atenção Básica		3.858.900,00	3.000,00	3.861.900,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.200,00		1.500.200,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	50.100,00		50.100,00
	SERVIDOR OU DO MILITAR			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.002.100,00		1.002.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2.100,00		2.100,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	201.700,00		201.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.700,00		1.001.700,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00	1.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00	1.500,00
03.01.1030100442.196				
Manutenção da Folha de Servidores		13.000,00		13.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
03.01.1030100442.197				
Manutenção das Atividades de Atenção Básica		16.383.765,00	26.000,00	16.409.765,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.157.200,00		2.157.200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.244.200,00		9.244.200,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	50.500,00		50.500,00
	SERVIDOR OU DO MILITAR			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.749.865,00		1.749.865,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.000,00		202.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.242.000,00		1.242.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.482.000,00		1.482.000,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	251.000,00		251.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000,00	13.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00	13.000,00
03.01.103010126				
Agente Comunitário de Saúde		2.640.000,00		2.640.000,00
03.01.1030101262.200				
Manutenção da Folha de Servidores Ativos		2.640.000,00		2.640.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.639.500,00		2.639.500,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		500,00
03.01.10302				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.377.424,00	81.300,00	62.458.724,00
03.01.103020043				
Proporcionar a melhoria do sistema e promover o acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares		62.377.424,00	81.300,00	62.458.724,00
03.01.1030200432.201				
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		15.867.524,00	15.300,00	15.882.824,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000,00		700.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.179.924,00		7.179.924,00
335039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.952.500,00		3.952.500,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.028.000,00		2.028.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	602.500,00		602.500,00

	CONSÓRCIO PÚBLICO			
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	80.200,00		80.200,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	633.900,00		633.900,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	510.000,00		510.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.700,00		64.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.700,00		105.700,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E	100,00		100,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.400,00	11.400,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900,00	3.900,00
03.01.1030200432.204				
Regulação Ambulatorial e Hospitalar		42.318.000,00	22.000,00	42.340.000,00
335039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000.000,00		40.000.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00		600.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		6.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.000,00		1.701.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00	11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00	11.000,00
03.01.1030200432.210				
SAMU		2.217.200,00	22.000,00	2.239.200,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		150.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		1.750.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00		1.200,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		16.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00	11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00	11.000,00
03.01.1030200432.211				
Atenção Psicossocial		1.974.700,00	22.000,00	1.996.700,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.005.000,00		1.005.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.500,00		66.500,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00		1.200,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00		650.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	201.000,00		201.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00		51.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00	11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00	11.000,00
03.01.10303				
Suporte Profilático e Terapêutico		3.326.000,00	16.800,00	3.342.800,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
03.01.103030071				
Assistência Famacêutica		3.326.000,00	16.800,00	3.342.800,00
03.01.1030300712.213				
Suporte Profilático e Terapêutico - Assistência Farmacêutica		3.326.000,00	16.800,00	3.342.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00		6.800,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.230.800,00		2.230.800,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.700,00		83.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00		4.700,00
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		1.000.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.400,00	13.400,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.400,00	3.400,00
03.01.10304				
Vigilância Sanitária		616.200,00	38.800,00	655.000,00
03.01.103040041				
Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária		616.200,00	38.800,00	655.000,00
03.01.1030400412.214				
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		616.200,00	38.800,00	655.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.400,00		105.400,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		100.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.400,00		19.400,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	391.400,00		391.400,00

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.400,00	14.400,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.400,00	24.400,00
03.01.10305				
Vigilância Epidemiológica		3.707.767,00	24.950,00	3.732.717,00
03.01.103050127				
Agente de Endemias		420.000,00		420.000,00
03.01.1030501272.215				
Manutenção da Folha de Servidores Ativos		420.000,00		420.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.500,00		419.500,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		500,00
03.01.103050128				
Vigilância Epdemiológica		3.287.767,00	24.950,00	3.312.717,00
03.01.1030501282.216				
Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		3.287.767,00	24.950,00	3.312.717,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101.100,00		101.100,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.902.267,00		2.902.267,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.600,00		20.600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.600,00		104.600,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.600,00		104.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.600,00		54.600,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500,00	12.500,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	------ **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.450,00	12.450,00
	Total Unidade Orçamentária	107.286.870,00	213.871,00	107.500.741,00
	Total Órgão	107.286.870,00	213.871,00	107.500.741,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.282.728,00	521.600,00	10.804.328,00
04.01				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.282.728,00	521.600,00	10.804.328,00
04.01.08				
Assistência Social		10.282.728,00	521.600,00	10.804.328,00
04.01.08122				
Administração Geral		6.061.880,00	140.000,00	6.201.880,00
04.01.081220045				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		6.061.880,00	140.000,00	6.201.880,00
04.01.0812200452.008				
Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais		48.000,00	10.000,00	58.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
04.01.0812200452.012				
Manutenção da Unidade		5.570.580,00	110.000,00	5.680.580,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600.000,00		3.600.000,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	844.200,00		844.200,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	504.000,00		504.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	13.000,00		13.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		80.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		100.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.380,00		240.380,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		4.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	80.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	30.000,00
04.01.0812200452.069				
Manutenção do Conselho Tutelar		363.000,00	9.000,00	372.000,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00		300.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		8.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00	9.000,00
04.01.0812200452.189				
Serviço de Acolhimento em Rede Acolhedora		73.100,00	3.000,00	76.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00

339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00		60.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
04.01.0812200452.803				
Aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS		7.200,00	8.000,00	15.200,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	8.000,00
04.01.08241				
Assistência ao Idoso		1.402.200,00	226.100,00	1.628.300,00
04.01.082410046				
Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária		1.402.200,00	226.100,00	1.628.300,00
04.01.0824100462.152				
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa - F		76.500,00	26.000,00	102.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00		30.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		5.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000,00	26.000,00
04.01.0824100462.153				
PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa - E		2.300,00		2.300,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
04.01.0824100462.154				
PSE - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias		400,00		400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
04.01.0824100462.190				
PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos		1.322.500,00	200.100,00	1.522.600,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00		550.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		1.100,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00		500.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.100,00		200.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.100,00		20.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		1.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.100,00		50.100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.100,00	200.100,00
04.01.0824100462.924				
PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ESTADUAL		500,00		500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
04.01.08242				
Assistência ao Portador de Deficiência		700,00	100,00	800,00
04.01.082420047				
Desenvolver ações de apoio as pessoas com necessidades especiais em parceria com a área de educação, saúde e trabalho.		700,00	100,00	800,00
04.01.0824200472.155				
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Ido		300,00	100,00	400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	100,00
04.01.0824200472.156				
PSE - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas fam		400,00		400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00

339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
04.01.08243				
Assistência à Criança e ao Adolescente		428.524,00	67.000,00	495.524,00
04.01.082430048				
Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.		428.524,00	67.000,00	495.524,00
04.01.0824300482.157				
Estadual - Serviço de Conv e Fort de Vín para crianças, adolesc e jov		5.200,00		5.200,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	**------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00
04.01.0824300482.158				
PSB FEDERAL - Serviço de Convivência e				
Fortalecimento de Vínculos para crianças,		95.600,00	7.000,00	102.600,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.100,00		40.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00		37.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00		8.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		1.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00		8.900,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00	7.000,00
04.01.0824300482.159				
PSE FEDERAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes -		257.100,00	53.000,00	310.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00		172.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00		7.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.100,00		60.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		18.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000,00	53.000,00
04.01.0824300482.160				
PSE ESTADUAL - Serviço de Acolhimento institucional				
para crianças e	adolescentes	21.600,00		21.600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		4.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		5.500,00
04.01.0824300482.161				
PSE FEDERAL - Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medida		29.500,00		29.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		17.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00		4.500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		1.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00		6.400,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.01.0824300482.809				
Serv de PSE a Adole em Cump de Med Socioeduc - LA e PSC - Estadual		9.524,00		9.524,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00		4.300,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.804,00		2.804,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	420,00		420,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00
04.01.0824300482.908				
Gestão do Sistema Municipal de Atendimento				
Socioeducativo - SIMASE		10.000,00	7.000,00	17.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00	7.000,00
04.01.08244				

Assistência Comunitária		2.389.424,00	88.400,00	2.477.824,00
04.01.082440049				
Auxiliar famílias carentes na construção de moradias, garantir condições de subsitência; Objetivar a geração de emprego e renda, com incentivo ao primeiro emprego, assegurando melhores condições de vida.		2.183.773,00	45.100,00	2.228.873,00
04.01.0824400492.051				
PSB - Assistência e Concessão de Benefícios				
Eventuais - Estadual		1.322.000,00		1.322.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	416.000,00		416.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800.000,00		800.000,00
04.01.0824400492.059				
Prog. de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		90.000,00	5.100,00	95.100,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100,00	5.100,00
04.01.0824400492.162				
PSB - Serviço de Proteção Integral à Família -				

PAIF		235.800,00	25.000,00	260.800,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.400,00		100.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.000,00		10.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.400,00		70.400,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00
04.01.0824400492.163				
PSB - Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF - Estadual		105.100,00		105.100,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		5.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00
04.01.0824400492.165				
PSE - Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - P		131.162,00	15.000,00	146.162,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52.162,00		52.162,00
	CIVIL			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		31.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	6.500,00		6.500,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.500,00		30.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00
04.01.0824400492.166				
PSE ESTADUAL - Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indiv		57.911,00		57.911,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.911,00		37.911,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.900,00		3.900,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00
04.01.0824400492.167				
PSE - Serviço especializado para pessoas em situação de rua		2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	500,00		500,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		500,00
04.01.0824400492.168				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
I dentificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
PSE - Serviço Especializado em abordagem social		2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	500,00		500,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		500,00
04.01.0824400492.180				
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		234.800,00		234.800,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.500,00		160.500,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		300,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		34.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00

339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00		29.900,00
04.01.0824400492.810				
Programa de Avaliação e Operacionalização do BPC		3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
04.01.082440115				
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia		3.100,00	1.000,00	4.100,00
04.01.0824401152.925				
PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias		3.100,00	1.000,00	4.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.000,00		1.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00		1.000,00
	JURÍDICA			
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
04.01.082440116				
PSB Equipe Volante		9.000,00	2.100,00	11.100,00
04.01.0824401162.926				
PSB - Equipe Volante		8.600,00	2.100,00	10.700,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		1.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		2.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.100,00		3.100,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00		2.100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00	2.100,00
04.01.0824401162.927				
PSB Equipe Volante - Estadual		400,00		400,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Códigos	**Títulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	100,00		100,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
04.01.082440118				
PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - ESTADUAL		91.700,00	5.200,00	96.900,00
04.01.0824401182.928				
PSE Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência		91.100,00	5.100,00	96.200,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		1.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	60.000,00		60.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100,00	5.100,00
04.01.0824401182.929				
PSE Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência - EST		600,00	100,00	700,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	100,00
04.01.082440133				
Auxilio Brasil		101.851,00	35.000,00	136.851,00
04.01.0824401332.191				
Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família		101.851,00	35.000,00	136.851,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.751,00		66.751,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		5.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	35.000,00
	Total Unidade Orçamentária	10.282.728,00	521.600,00	10.804.328,00
	Total Órgão	10.282.728,00	521.600,00	10.804.328,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação		---------- A u t o r i z a d a ----------		
Códigos	**Títulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05				
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE VASSOURAS		37.940.900,00	250.000,00	38.190.900,00
05.01				
Fundo Previdência do Município Vassouras		37.940.900,00	250.000,00	38.190.900,00
05.01.09				
Previdência Social		37.940.900,00	250.000,00	38.190.900,00
05.01.09122				
Administração Geral		2.180.000,00	250.000,00	2.430.000,00
05.01.091220050				
Garantir a manutenção do Fundo de Previdência para administrar recursos previdenciários		2.180.000,00	250.000,00	2.430.000,00
05.01.0912200502.060				
Manutenção do Fundo de Previdência		2.180.000,00	250.000,00	2.430.000,00

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		1.000.000,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		100.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00
339035.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		150.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		400.000,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E	200.000,00		200.000,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
339047.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00
339098.00.00.00	Compensações ao RGPS	50.000,00		50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00	250.000,00
05.01.09272				
Previdência do Regime Estatutário		15.800.000,00		15.800.000,00
05.01.092720051				
Promover e garantir a manutenção das aposentadorias, reformas e outros benefícios a servidores municipais e seus dependentes		15.800.000,00		15.800.000,00
05.01.0927200512.062				
Encargos com Aposentadorias e Pensões		15.800.000,00		15.800.000,00
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	14.000.000,00		14.000.000,00
319003.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.800.000,00		1.800.000,00
05.01.09997				
Reserva do RPPS		19.960.900,00		19.960.900,00
05.01.099970799				
Garantir a aplicação dos recursos financeiros para manter as aposentadorias		19.960.900,00		19.960.900,00
05.01.0999707992.799				
Reserva do Fundo de Previdência		19.960.900,00		19.960.900,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.960.900,00		19.960.900,00
	Total Unidade Orçamentária	37.940.900,00	250.000,00	38.190.900,00
	Total Órgão	37.940.900,00	250.000,00	38.190.900,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06				
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.524.420,00	592.223,00	3.116.643,00
06.01				
Fundo Municipal de Meio Ambiente		2.524.420,00	592.223,00	3.116.643,00
06.01.18				
Gestão Ambiental		2.524.420,00	592.223,00	3.116.643,00
06.01.18122				
Administração Geral		901.128,00	209.674,00	1.110.802,00
06.01.181220036				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		900.920,00	1.042,00	901.962,00
06.01.1812200362.012				
Manutenção da Unidade		900.920,00	1.042,00	901.962,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	729.260,00		729.260,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	10.418,00		10.418,00
339014.00.00.00	SERVIDOR OU DO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL	26.045,00		26.045,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.896,00		4.896,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.126,00		3.126,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.289,00		120.289,00
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	625,00		625,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.251,00		6.251,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		10,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.042,00	1.042,00
06.01.181220037				
Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		208,00	208.632,00	208.840,00
06.01.1812200372.930				
Saneamento Básico Rural		208,00	208.632,00	208.840,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104,00		104,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104,00		104,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		208.528,00	208.528,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104,00	104,00
06.01.18541				
Preservação e Conservação Ambiental		1.623.292,00	382.549,00	2.005.841,00
06.01.185410037				
Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente		966.542,00	55.215,00	1.021.757,00
06.01.1854100371.089				
Manutenção e Remediação do Aterro Sanitário - Setor A		69.801,00		69.801,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.627,00		15.627,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.563,00		1.563,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.611,00		52.611,00
06.01.1854100372.148				
Manutenção da Remediação do Aterro Sanitário Controlado no Bairro Triunfo		709.154,00		709.154,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.188,00		2.188,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.605,00		2.605,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704.361,00		704.361,00
06.01.1854100372.805				
Infraestrutura de Área Verdes		26.422,00	625,00	27.047,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.188,00		2.188,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.188,00		2.188,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.046,00		22.046,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		625,00	625,00

06.01.1854100372.806				
Programa Municipal de Coleta Seletiva		41.880,00	15.731,00	57.611,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.522,00		10.522,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.358,00		31.358,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.731,00	15.731,00
06.01.1854100372.807				
Programa Municipal de Educação Ambiental		13.751,00	5.313,00	19.064,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.522,00		10.522,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.229,00		3.229,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.313,00	5.313,00
06.01.1854100372.808				
Programa Municipal de Patrulha Ambiental		1.042,00	2.084,00	3.126,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.042,00		1.042,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.084,00	2.084,00
06.01.1854100372.897				
Serviço de Manutenção de Estação de Tratamento de Rede de Esgoto		104.492,00	31.462,00	135.954,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	208,00		208,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.284,00		104.284,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.940,00	20.940,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.522,00	10.522,00
06.01.185410064				
Gestão de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada.		656.750,00	327.334,00	984.084,00
06.01.1854100642.077				
Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		656.750,00	327.334,00	984.084,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166.688,00		166.688,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	468.810,00		468.810,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	208,00		208,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.731,00		15.731,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.313,00		5.313,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		327.334,00	327.334,00
	Total Unidade Orçamentária	2.524.420,00	592.223,00	3.116.643,00
	Total Órgão	2.524.420,00	592.223,00	3.116.643,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07				
	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	215.481,00	521,00	216.002,00
07.01				
Fundo Municipal da Criança e Adolescente		215.481,00	521,00	216.002,00
07.01.08				
Assistência Social		215.481,00	521,00	216.002,00
07.01.08243				
Assistência à Criança e ao Adolescente		215.481,00	521,00	216.002,00
07.01.082430048				
Desenvolvimento de atividades sócio-educativas, para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade, resultante da pobreza, discriminação, abandono e exclusão.		215.481,00	521,00	216.002,00
07.01.0824300482.049				
Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente		215.081,00	521,00	215.602,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	160.717,00		160.717,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.251,00		6.251,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.730,00		5.730,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.387,00		15.387,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.160,00		6.160,00
339043.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.836,00		20.836,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		521,00	521,00
07.01.0824300482.854				
PSE FEDERAL Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sóc		400,00		400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	100,00		100,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00
	Total Unidade Orçamentária	215.481,00	521,00	216.002,00
	Total Órgão	215.481,00	521,00	216.002,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08				
	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	422.340,00	115.266,00	537.606,00
08.01				
Fundo Mun Habitação e Interesse Social		422.340,00	115.266,00	537.606,00
08.01.15				
Urbanismo		20.000,00	1.000,00	21.000,00
08.01.15451				
Infra-estrutura Urbana		20.000,00	1.000,00	21.000,00
08.01.154510139				
Forum das Cidades		20.000,00	1.000,00	21.000,00
08.01.1545101392.219				
Promover Ações de Desenvolvimento da Cidade		20.000,00	1.000,00	21.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		5.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.16				

Habitação		402.340,00	114.266,00	516.606,00
08.01.16122				
Administração Geral		52.000,00	20.000,00	72.000,00
08.01.161220109				
Manutenção do Fundo M. Habitação er Interesse Social		52.000,00	20.000,00	72.000,00
08.01.1612201092.922				
Melhoria do Fundo M. de Habitação e Interesse Social		52.000,00	20.000,00	72.000,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		5.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
08.01.16481				
Habitação Rural		312,00	104,00	416,00
08.01.164810114				
A Vez do Funcionário		312,00	104,00	416,00
08.01.1648101141.139				
Facilitar a Aquisição dos Funcionários por Moradia		312,00	104,00	416,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	104,00		104,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104,00		104,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104,00		104,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		104,00	104,00
08.01.16482				
Habitação Urbana		350.028,00	94.162,00	444.190,00
08.01.164820110				
Morar Melho		328.167,00	52.090,00	380.257,00
08.01.1648201101.136				
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		
Códigos	**Títulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
Morar Melhor		328.167,00	52.090,00	380.257,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.627,00		15.627,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.540,00		312.540,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.672,00	41.672,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.418,00	10.418,00
08.01.164820111				
Viver Melhor		21.461,00	41.672,00	63.133,00
08.01.1648201111.137				
Reforma de Unidades Habitacionais no Municipio		21.461,00	41.672,00	63.133,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.418,00		10.418,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.043,00		11.043,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.672,00	41.672,00
08.01.164820112				
A casa è Minha		400,00	400,00	800,00
08.01.1648201122.923				
A casa é minha		400,00	400,00	800,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		200,00	200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00	200,00
	Total Unidade Orçamentária	422.340,00	115.266,00	537.606,00
	Total Órgão	422.340,00	115.266,00	537.606,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação		-------- **A u t o r i z a d a** ----------		
Códigos	**Títulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
10				
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		1.738,00	100,00	1.838,00
10.01				
Fundo Municipal do Idoso		1.738,00	100,00	1.838,00
10.01.08				
Assistência Social		1.738,00	100,00	1.838,00
10.01.08241				
Assistência ao Idoso		1.738,00	100,00	1.838,00
10.01.082410046				
Desenvolvimento de atividades destinadas a pessoa idosa que promovam o fortalecimento de práticas associativas, melhorando a qualidade de vida e a convivência familiar e comunitária		1.738,00	100,00	1.838,00
10.01.0824100462.047				
Apoio e Assistência ao Idoso		1.738,00	100,00	1.838,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00		100,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		100,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	204,00		204,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304,00		304,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00		130,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200,00		200,00

	JURÍDICA			
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		100,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	100,00
Total Unidade Orçamentária		1.738,00	100,00	1.838,00
Total Órgão		1.738,00	100,00	1.838,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
11				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		46.230.884,00	5.820.973,00	52.051.857,00
11.10				
FUNDO MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO 46.230.884,00		5.820.973,00	52.051.857,00
11.10.12				
Educação		46.230.884,00	5.820.973,00	52.051.857,00
11.10.12361				
Ensino Fundamental		28.842.997,00	3.518.173,00	32.361.170,00
11.10.123610012				
Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor		822.572,00	351.873,00	1.174.445,00
11.10.1236100122.012				
Manutenção da Unidade		791.972,00	300.100,00	1.092.072,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	117.088,00		117.088,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.100,00		200.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00		5.200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469.284,00		469.284,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		300,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.100,00	300.100,00
11.10.1236100122.909				
Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar		30.600,00	51.773,00	82.373,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00		10.200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00		10.200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.773,00	51.773,00
11.10.123610013				
Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados		28.020.425,00	3.166.300,00	31.186.725,00
11.10.1236100131.003				
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares			1.927.000,00	1.927.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.927.000,00	1.927.000,00
11.10.1236100132.017				
Qualificação Profissional na Educação Básica		50.300,00		50.300,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.300,00		50.300,00
11.10.1236100132.026				
Manutenção Merenda Escolar - Fundamental		1.845.540,00		1.845.540,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.845.540,00		1.845.540,00
11.10.1236100132.027				
Manutenção do Servico de Transporte Escolar -Fundamental		1.938.672,00		1.938.672,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.938.672,00		1.938.672,00
11.10.1236100132.053				
Informática nas Escolas		99.800,00	200.300,00	300.100,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.200,00		50.200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00		49.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.300,00	200.300,00
11.10.1236100132.087				
Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores		771.400,00	201.200,00	972.600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.100,00		400.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.200,00		120.200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.100,00		251.100,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		201.200,00	201.200,00
11.10.1236100132.146				
Implementação do Ensino Musica na Escola - Criação e Manutenção da Fanfarra Munic		400,00	200.100,00	200.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.100,00	200.100,00
11.10.1236100132.192				
Jogos Intercolegiais		12.000,00	300,00	12.300,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	3.000,00		3.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300,00	300,00
11.10.1236100132.889				

Manutenção do Ensino Fundamental		23.249.713,00	566.200,00	23.815.913,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00		200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.700.100,00		18.700.100,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.200,00		270.200,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.100,00		20.100,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00		300.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.300,00		1.500.300,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	57.618,00		57.618,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	830.000,00		830.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.100,00		250.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.319.595,00		1.319.595,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		300,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		566.200,00	566.200,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
11.10.1236100132.910				
Manutenção do Centro Psicopedagógico		52.600,00	71.200,00	123.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		1.200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		1.200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00		50.200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.200,00	71.200,00
11.10.12365				
Educação Infantil		16.019.142,00	2.302.400,00	18.321.542,00
11.10.123650013				
Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados		16.019.142,00	2.302.400,00	18.321.542,00
11.10.1236500131.003				
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares			752.000,00	752.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		752.000,00	752.000,00
11.10.1236500132.074				
Manutenção da Merenda Escolar - Creches		1.565.902,00		1.565.902,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.565.902,00		1.565.902,00
11.10.1236500132.891				
Manutenção do Serviço de Transporte Escolar creche		1.506.174,00		1.506.174,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.506.174,00		1.506.174,00
11.10.1236500132.892				
Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Pré Escola		1.616.896,00		1.616.896,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.616.896,00		1.616.896,00
11.10.1236500132.893				
Manutenção do Ensino Infantil - Creche		5.934.319,00	900.200,00	6.834.519,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	117.188,00		117.188,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.956.090,00		3.956.090,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.200,00		20.200,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00		300.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.200,00		300.200,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	35.100,00		35.100,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502.080,00		502.080,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	340.100,00		340.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		90.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.161,00		271.161,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00		200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900.200,00	900.200,00
11.10.1236500132.894				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola		1.185.711,00		1.185.711,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.185.711,00		1.185.711,00
11.10.1236500132.895				
Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola		4.210.140,00	650.200,00	4.860.340,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.100,00		100.100,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.005.000,00		3.005.000,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.200,00		35.200,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00		200.000,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.200,00		200.200,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	35.100,00		35.100,00
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	919,00		919,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	449.099,00		449.099,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	92.922,00		92.922,00

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		200,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.100,00		90.100,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		300,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650.200,00	650.200,00
11.10.12366				
Educação de Jovens e Adultos		559.337,00		559.337,00
11.10.123660013				
Manter em funcionamento as unidades de ensino da educação básica, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados		559.337,00		559.337,00
11.10.1236600132.804				
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		70.100,00		70.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.100,00		70.100,00
11.10.1236600132.811				
Manutenção da Merenda Escolar - EJA		489.237,00		489.237,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489.237,00		489.237,00
11.10.12367				
Educação Especial		809.408,00	400,00	809.808,00
11.10.123670014				
Promover a Educação Inclusiva		809.408,00	400,00	809.808,00
11.10.1236700142.034				
Concesão Auxílio Financeiro à Sociedade Pestalozzi		30.000,00		30.000,00
335043.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00
11.10.1236700142.145				
Manutenção da Educação Inclusiva		779.408,00	400,00	779.808,00
319004.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.100,00		300.100,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	808,00		808,00
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.200,00		100.200,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	7.000,00		7.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificação	**Títulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Códigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.100,00		6.100,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00		5.200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00	400,00
Total Unidade Orçamentária		46.230.884,00	5.820.973,00	52.051.857,00
Total Órgão		46.230.884,00	5.820.973,00	52.051.857,00
Total Geral		274.787.048,00	17.253.114,00	292.040.162,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2023, 15h e 41m.				

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:06B61683



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO_ 03_ METAS_ FISCAIS_ COMPARADAS_ FIXADAS_ TRES_ EXERCICIOS_ ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação%	2026	Variação %
Receita Total	207.936.672,03	225.272.684,00	8,34%	225.445.319,00	0,08%	294.802.689,32	30,76%	293.796.859,91	-0,34%	291.019.154,65	-0,95%
Receitas Primárias (I)	207.936.561,03	194.939.786,00	-6,25%	214.306.339,00	9,93%	281.025.410,03	31,13%	279.210.578,78	-0,65%	275.576.367,09	-1,30%
Despesa Total	207.936.672,03	225.272.684,00	8,34%	225.445.319,00	0,08%	293.075.640,26	30,00%	293.375.839,75	0,10%	290.329.794,52	-1,04%
Despesas Primárias (II)	181.963.687,03	202.666.023,00	11,38%	197.838.658,00	-2,38%	289.544.144,94	46,35%	289.553.509,86	0,00%	286.194.681,73	-1,16%
Resultado Primário (I – II	25.972.874,00	- 7.726.237,00	-129,75%	16.467.681,00	-313,14%	- 8.518.734,92	-151,73%	- 10.342.931,07	21,41%	- 10.618.314,64	2,66%
Resultado Nominal	9.450.927,60	1.600.857,00	-83,06%	1.273.079,10	-20,48%	- 8.623.150,69	-777,35%	- 10.450.777,19	21,19%	- 10.728.525,21	2,66%
Dívida Pública Consolidada	58.067.928,00	55.287.278,68	-4,79%	34.760.317,60	-37,13%	47.966.538,73	37,99%	44.599.408,98	-7,02%	42.442.088,44	-4,84%
Dívida Consolidada Líquida	19.164.455,10	17.891.376,00	-6,64%	9.520.205,00	-46,79%	13.456.026,23	41,34%	11.553.216,61	-14,14%	9.843.522,05	-14,80%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	228.234.930,11	238.901.681,38	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	282.974.361,03	25,52%	271.162.392,67	-4,17%	258.267.966,53	-4,76%
Receitas Primárias (I)	228.234.808,28	206.733.643,05	-9,42%	214.306.339,00	3,66%	269.749.865,64	25,87%	257.699.856,37	-4,47%	244.563.104,58	-5,10%
Despesa Total	228.234.930,11	238.901.681,38	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	281.316.606,13	24,78%	270.773.808,42	-3,75%	257.656.186,74	-4,84%
Despesas Primárias (II)	199.726.527,25	214.927.317,39	7,61%	197.838.658,00	-7,95%	277.926.804,51	40,48%	267.245.955,46	-3,84%	253.986.438,02	-4,96%
Resultado Primário (I – II	28.508.281,03	- 8.193.674,34	-128,74%	16.467.681,00	-300,98%	- 8.176.938,87	-149,65%	- 9.546.099,09	16,74%	- 9.423.333,44	-1,29%
Resultado Nominal	10.373.503,52	1.697.708,85	-83,63%	1.273.079,10	-25,01%	- 8.277.165,18	-750,17%	- 9.645.636,61	16,53%	- 9.521.140,95	-1,29%
Dívida Pública Consolidada	63.736.373,96	58.632.159,04	-8,01%	34.760.317,60	-40,71%	46.041.983,81	32,46%	41.163.416,29	-10,60%	37.665.671,49	-8,50%
Dívida Consolidada Líquida	21.035.241,30	18.973.804,25	-9,80%	9.520.205,00	-49,82%	12.916.131,92	35,67%	10.663.142,76	-17,44%	8.735.735,71	-18,08%

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida .

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:54C8DAEB

